

**R\$PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Plataforma	BLL COMPRAS (https://bll.org.br/)
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modelo de Disputa	ABERTO
Data de divulgação do edital	03/07/2026
Início do recebimento das propostas	06/07/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
Fim do recebimento das propostas	16/07/2026, às 08:59 horas (horário de Brasília/DF)
Abertura da Sessão Pública	16/07/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
Prazo final para pedidos de esclarecimentos	até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, até as 23:59 horas (horário de Brasília/DF)
Prazo final para impugnação ao edital	até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, até as 23:59 horas (horário de Brasília/DF)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no **Processo Administrativo nº 060/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006, com os regulamentos municipais aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá no sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> no dia **16/07/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília).

Observação sobre a nomenclatura da plataforma BLL COMPRAS: Para fins exclusivamente operacionais da plataforma BLL COMPRAS, a disputa poderá ser apresentada com a nomenclatura “lote”. Para os fins deste Edital, contudo, lote equivale a item, permanecendo inalterados o critério de julgamento, a adjudicação e a futura contratação por item, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio deste certame foram designados pela Portaria nº 146/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS em 16/06/2026.

Os interessados deverão observar as regras do sistema eletrônico e acompanhar as operações durante todo o certame, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

O presente edital e a licitação dele decorrente reger-se-ão pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pelas normas regulamentares aplicáveis ao âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, especialmente:

I - **Decreto Municipal nº 042/2021**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada **pregão em sua forma eletrônica** no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços – SRP** para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III - **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os **procedimentos administrativos para apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas** no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS;



IV - demais normas legais, regulamentares e princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.**

Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições do **Termo de Referência**, do **Estudo Técnico Preliminar**, do **Documento de Formalização da Demanda** e dos demais anexos que integram o processo administrativo correspondente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O objeto compreende 88 (oitenta e oito) itens, consistentes em materiais de expediente, escolares, pedagógicos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.3. Os itens, suas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência constam no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos do edital, observando-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo realizar aquisições parceladas, conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, funcionalidade, composição, dimensões, gramatura, compatibilidade de uso, segurança, acondicionamento, validade, quando aplicável, e demais requisitos técnicos definidos para cada item, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, reaproveitados, adulterados, danificados ou em desacordo com as exigências do certame.

2.5. Quando expressamente exigido para determinado item, o licitante deverá comprovar o atendimento às normas técnicas, requisitos de segurança, certificações ou demais exigências específicas previstas no Termo de Referência, admitida solução equivalente, desde que tecnicamente compatível e adequadamente comprovada.



2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto lançadas no sistema eletrônico BLL COMPRAS e aquelas constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto lançadas no sistema eletrônico BLL COMPRAS e aquelas constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.8. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas e as demais condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.9. O valor estimado da contratação consta do Termo de Referência e dos autos do processo administrativo, servindo como parâmetro de aceitabilidade das propostas por item, observada a legislação aplicável.

2.9.1. O orçamento estimado da contratação permanecerá disponível aos interessados na forma prevista neste Edital e nos autos do processo administrativo, observada a legislação aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam integralmente às condições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

3.2. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, mediante prévio credenciamento do licitante, na forma exigida pela plataforma e por este Edital.

3.3. A participação nesta licitação implica:

- a) a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis ao certame;
- c) a responsabilidade do licitante pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, bem como pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar os licitantes que, cumulativamente:

- a) estejam devidamente credenciados no sistema **BLL COMPRAS**;
- b) possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- c) atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- d) apresentem proposta em conformidade com as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências constantes deste Edital e do **Termo de Referência**.

3.5. Da participação por enquadramento empresarial e do tratamento favorecido

3.5.1. Em observância ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens desta licitação, por apresentarem valor total estimado individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais,



ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido, desde que formalmente motivadas nos autos.

3.5.2. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como declarar que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa beneficiária, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.5.3. Permanecem aplicáveis às licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual os demais benefícios legalmente cabíveis, especialmente a regularização fiscal, social e trabalhista tardia, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação de regência.

3.5.4. Na hipótese de afastamento do tratamento favorecido previsto neste item, a Administração deverá motivar expressamente a ocorrência de alguma das hipóteses legais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses abaixo:

3.6.1. aquelas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação aplicável;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.6.7. pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. empresas reunidas em consórcio.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a divisibilidade do objeto, a padronização dos itens, a natureza comum do fornecimento e a inexistência de necessidade de conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. É vedada a participação de licitantes que atuem de forma a **frustrar o caráter competitivo** do certame, inclusive por ajuste, combinação, conluio ou qualquer conduta coordenada entre empresas, hipótese em que, comprovada a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive desclassificação, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal pertinente.

3.10. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no endereço **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>), mediante prévio credenciamento do licitante, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento perante a plataforma **BLL COMPRAS** é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal, não cabendo ao Município de Dois Irmãos do Buriti/MS qualquer responsabilidade por eventuais dificuldades operacionais, falhas de acesso, indisponibilidades do sistema, uso indevido de senha ou outros problemas decorrentes de culpa do usuário ou do provedor da plataforma.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pelos atos praticados até a efetiva comunicação.



4.5. Como requisito para participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, quando cabível;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- f) está enquadrado como **ME, EPP ou MEI**, quando for o caso, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na legislação.

4.6. O credenciamento da licitante e sua manutenção no sistema eletrônico implicam presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública e as demais fases do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração, bem como por sua eventual desconexão.

4.8. O licitante deverá observar todas as regras operacionais, técnicas e procedimentais estabelecidas pela plataforma **BLL COMPRAS**, inclusive quanto ao envio de proposta, apresentação de lances, manifestação de intenção de recurso, anexação de documentos e demais atos inerentes ao certame.

4.9. A falsidade das declarações prestadas no sistema eletrônico sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, neste Edital e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das demais consequências civis e penais cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.2. A proposta deverá ser apresentada **por item**, observando-se as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições constantes deste Edital e do Termo de Referência.



5.3. No cadastramento da proposta, o licitante deverá informar, conforme exigido pelo sistema e por este Edital:

- a) valor unitário do item;
- b) valor total do item;
- c) marca, quando aplicável;
- d) fabricante, quando aplicável;
- e) demais informações necessárias à identificação e à análise de conformidade do produto ofertado.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo os materiais ofertados atender integralmente às exigências mínimas constantes do Termo de Referência.

5.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, substituições e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

5.8. Durante o período de recebimento das propostas, o licitante poderá incluir, substituir ou excluir sua proposta, na forma permitida pela plataforma, até a abertura da sessão pública.

5.9. A proposta cadastrada no sistema não poderá conter elementos que permitam a identificação do licitante em campos públicos, quando a plataforma assim exigir, sob pena de desclassificação.

5.10. Para os itens cuja descrição contenha referência a marca, modelo, fabricante, sistema, tecnologia ou padrão de compatibilidade, a proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, admitindo-se produto equivalente quando expressamente previsto e tecnicamente comprovado.

5.11. Quando expressamente exigido no Termo de Referência para o item disputado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase própria e no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos complementares necessários à confirmação da proposta, tais como catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, declaração do distribuidor autorizado, laudo técnico ou documento equivalente.

5.11.1. O Anexo II – Modelo de Proposta de Preços será exigido apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase competitiva e eventual negociação, não devendo ser anexado em campo público do sistema quando isso puder permitir a identificação prévia do participante.



5.12. Em caso de divergência entre informações lançadas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva no sistema eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>), devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.2. Os lances deverão ser ofertados **por item**, em moeda corrente nacional, considerando-se, para fins de disputa, o **valor unitário do item**, observado o critério de julgamento de **menor preço por item**.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando configurado no certame, o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. Será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos da legislação aplicável e da parametrização do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**.

6.6.1. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de lances	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,01	Um centavo

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial fixada no sistema, prorrogando-se automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos instantes do período regulamentar, conforme regras da plataforma e do edital.

6.8. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, competindo ao(à) Pregoeiro(a) examinar a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.9. Convocação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

6.9.1. Para os itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do item 3.5 deste Edital, não se aplicará a sistemática de preferência por empate ficto prevista nos arts. 44 e 45 da Lei



Complementar nº 123/2006, por já estar assegurado o tratamento favorecido pela própria restrição de participação.

6.9.2. Permanecem aplicáveis às licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual os demais benefícios legalmente cabíveis, especialmente a regularização fiscal, social e trabalhista tardia, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação de regência.

6.10. Critérios de desempate

6.10.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se a seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

6.10.3. Mantido o empate após a aplicação de todos os critérios legais, o desempate será realizado por **sorteio**, em ato público, com registro em ata e observância da transparência e publicidade devidas.

6.11. Desconexão do sistema

6.11.1. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior ao previsto nas regras da plataforma e da legislação aplicável, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, na forma prevista neste Edital.

6.12. Responsabilidade dos licitantes

6.12.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a), bem como de sua desconexão.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



7.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável** fixado para o item, observando-se as disposições deste Edital, do **Termo de Referência** e da **Lei nº 14.133/2021**.

7.2. O julgamento observará o critério de **menor preço por item**, sendo verificado, sucessivamente:

- a) o atendimento integral às especificações técnicas mínimas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais requisitos constantes do **Termo de Referência**;
- b) a compatibilidade do preço ofertado com o **preço máximo aceitável por item**, conforme a estimativa da Administração;
- c) a exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares;
- d) a conformidade com as condições de fornecimento, prazo de entrega, substituição, validade, conservação, compatibilidade técnica e demais exigências previstas no edital.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado que a negociação não poderá implicar tratamento desigual entre os licitantes nem desrespeitar as condições mínimas do edital.

7.4. Concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação formal registrada no sistema, a **proposta ajustada ao último lance ofertado e/ou ao valor negociado**, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares necessários à confirmação da proposta**, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante/distribuidor, relatórios técnicos ou documentos equivalentes, quando exigidos pelo edital ou pelo Termo de Referência.

7.4.1. 7.4.1. O prazo previsto no subitem 7.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação motivada do licitante, apresentada no sistema eletrônico antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.4.2. A não apresentação da proposta readequada e/ou dos documentos complementares no prazo fixado poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.5. A proposta final ajustada deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do item ofertado;
- b) valor unitário e valor total do item;
- c) marca, fabricante e demais informações técnicas relevantes, quando aplicável;
- d) elementos que permitam confirmar o atendimento às especificações mínimas do objeto.

7.6. Para os itens cuja descrição contenha indicação de marca, modelo, sistema, fabricante ou padrão tecnológico por justificativa de compatibilidade técnica, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de **documentação técnica comprobatória da compatibilidade**, na



forma prevista no Termo de Referência, a ser analisada com apoio da área técnica requisitante.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas mínimas contidas neste Edital e no Termo de Referência;
- III - apresentar preço superior ao valor máximo aceitável definido para o item, após eventual negociação;
- IV - apresentar preço manifestamente inexequível, sem comprovação suficiente de sua exequibilidade;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

7.9. Na análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apoio da área técnica requisitante, especialmente para verificação de conformidade técnica dos itens ofertados, inclusive quanto ao atendimento das medidas, aplicações, índices, capacidades, resistência, certificações e demais especificações previstas no Termo de Referência, quando aplicável.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá à fase de habilitação, na forma deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenderem às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas.

7.12. As decisões do julgamento serão motivadas e registradas em ata, com indicação, quando for o caso, das razões de aceitação, desclassificação, negociação ou necessidade de diligência.

8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

8.1. Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas **meramente formais**, desde que tais correções não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica, o conteúdo essencial da oferta ou a isonomia entre os licitantes, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Consideram-se correções admissíveis, entre outras da mesma natureza:

- a) correção de erros materiais evidentes de digitação;
- b) ajuste de erro aritmético no valor total do item, quando este decorrer de multiplicação incorreta entre quantidade e valor unitário, **prevalecendo o valor unitário ofertado**;
- c) correção de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, **prevalecendo o valor por extenso**;
- d) saneamento de omissões ou falhas que possam ser supridas por diligência, desde que se refiram a fato ou condição preexistente à data da abertura da sessão pública.



8.3. Não serão admitidas correções que importem em:

- a) alteração do objeto ofertado;
- b) modificação da marca, modelo, fabricante ou especificação essencial do item, quando tais elementos integrem a proposta;
- c) majoração ou substituição do valor unitário originalmente ofertado;
- d) inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de diligência admitidas pelo art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Constatada a necessidade de correção admissível ou de esclarecimento complementar, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência, por meio do sistema eletrônico, com fixação de prazo razoável para manifestação do licitante, observado o princípio da celeridade e a regularidade do certame.

8.5. As correções eventualmente promovidas deverão ser **motivadas**, registradas em ata e disponibilizadas aos licitantes, de forma a preservar a transparência, o julgamento objetivo e a ampla competitividade.

8.6. O saneamento de erros ou falhas formais não gera direito à reformulação da proposta, nem autoriza o licitante a inovar em sua oferta, modificar condições comerciais originalmente apresentadas ou afastar obrigações previstas neste Edital e no **Termo de Referência**.

9. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será verificada a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, deste Edital e de seus anexos.

9.2. A habilitação será apreciada mediante análise dos documentos relativos a:

- I - **habilitação jurídica**;
- II - **regularidade fiscal, social e trabalhista**;
- III - **qualificação econômico-financeira**;
- IV - **qualificação técnica**, quando exigida para o item.

9.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, podendo ser verificados por consulta a sistemas oficiais e cadastros públicos, quando cabível.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**.

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, nos termos do art. 66 da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:



- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- b) microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, EIRELI ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, e, quando cabível, documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- e) cooperativa, se admitida: ato constitutivo, estatuto social, ata de fundação e comprovação da representação legal, quando aplicável;
- f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, conforme a legislação aplicável.

9.5.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

9.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**, contemplando, no mínimo:

- a) comprovante de inscrição no **CNPJ**;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante certidão competente;
- d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
- f) prova de regularidade perante o **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **CNDT**.

9.6.2. Na hipótese de participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização fiscal, social e trabalhista tardia, no prazo legal, contado da convocação da licitante declarada vencedora, na forma da legislação aplicável.

9.7. Qualificação econômico-financeira

9.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, conforme o regime jurídico aplicável.

9.8. Qualificação técnica



9.8.1. Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação, sem prejuízo do dever de o licitante atender integralmente às especificações técnicas do objeto e às condições de fornecimento previstas neste Edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

9.9. Declarações complementares

9.9.1. O licitante deverá apresentar, ainda, as declarações exigidas neste Edital, incluindo, quando cabível:

- a) declaração de que não incorre em impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da **Lei nº 14.133/2021**;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) declaração de enquadramento como **ME, EPP ou MEI**, quando pretender usufruir do tratamento favorecido;
- d) declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos.

9.10. Disposições gerais sobre a habilitação

9.10.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.10.3. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante habilitado, observado o procedimento previsto neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório também deverão ser apresentados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, disponível no endereço <https://bll.org.br/>, em campo próprio da plataforma, observados os prazos e as regras de funcionamento do sistema.

10.4. O(a) Pregoeiro(a), com apoio dos setores responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico **BLL COMPRAS** e vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar este Edital para todos os fins.

10.6. A impugnação não possui efeito suspensivo automático.

10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.

10.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida impactar a formulação das propostas.

10.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão se limitar ao objeto e às regras do certame, podendo ser desconsideradas manifestações manifestamente impertinentes, protelatórias ou formuladas fora do prazo legal, sem prejuízo do registro nos autos.

10.10. A contagem dos prazos previstos neste item observará **dias úteis** e o **horário de Brasília/DF**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão Eletrônico caberá recurso, nos termos do art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação, quando for o caso;
- d) extinção do contrato, quando aplicável.

11.2. Quando o recurso se referir ao **julgamento das propostas** ou ao **ato de habilitação ou inabilitação**, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, em campo próprio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS**, no endereço <https://bll.org.br/>, em campo próprio da plataforma, observadas as regras de funcionamento do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**; ou



b) nesse mesmo prazo, **encaminhá-lo à autoridade superior**, devidamente instruído, para julgamento.

11.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O recurso de que trata este item terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

11.10. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos fora do prazo;
- b) apresentados por quem não seja legitimado;
- c) sem a manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida;
- d) encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as restrições legais de sigilo e proteção de dados, quando aplicáveis.

11.12. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos casos em que esta for exigida, importará na decadência desse direito, autorizando o(a) Pregoeiro(a) a prosseguir com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, quando não houver outro recurso pendente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e inexistindo recurso, o(a) Pregoeiro(a) **adjudicará o objeto** ao licitante vencedor, por item, e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para **homologação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

12.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela **autoridade competente**, após a decisão final do recurso e a verificação da regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório.

12.3. A homologação do certame compete à autoridade competente do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que examinará a regularidade do procedimento e decidirá pela homologação, total ou parcial, ou, quando for o caso, pela anulação ou revogação da licitação, nos termos da legislação aplicável.

12.4. A adjudicação e a homologação serão realizadas **por item**, em conformidade com o critério de julgamento adotado neste Edital.



12.5. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.6. A homologação do certame não gera, por si só, direito à contratação imediata, constituindo a **Ata de Registro de Preços** instrumento vinculativo e obrigacional nas condições previstas neste Edital e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, sem prejuízo da faculdade da Administração de realizar as contratações conforme sua necessidade, durante a vigência da ata.

12.7. Os atos de adjudicação e homologação serão devidamente publicados e disponibilizados na forma da legislação vigente, inclusive no sistema eletrônico utilizado no certame e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, na qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores vencedores, os quantitativos estimados e as condições a serem praticadas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, deste Edital e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es), no prazo e condições estabelecidos neste Edital, podendo ser firmada por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação e pelos sistemas utilizados pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos estimados, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente**, conforme a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

13.6. A Ata de Registro de Preços deverá refletir fielmente as condições do certame, da proposta vencedora, do Termo de Referência e deste Edital, inclusive quanto aos preços registrados, prazo de entrega, local de fornecimento, obrigações da contratada, gestão, fiscalização, sanções, substituições e demais condições da execução.

13.7. Poderá ser constituído cadastro de reserva, nos termos da legislação aplicável e do **Decreto Municipal nº 050/2025**, com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços



iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como, quando cabível, com os licitantes que mantiverem sua proposta original. A formação, a ordem de convocação e a utilização do cadastro de reserva observarão as regras previstas na ata de registro de preços e na regulamentação municipal pertinente.

13.8. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, especialmente quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar e contratar com a Administração.

13.9. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados, revistos ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, mediante regular procedimento administrativo.

13.10. Eventual adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, se admitida pela Administração, observará os requisitos, condições, limites e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, no Decreto Municipal nº 050/2025 e na própria Ata de Registro de Preços, mediante demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, quando exigidas.

13.11. A Ata de Registro de Preços, bem como seus atos de alteração, prorrogação, cancelamento e demais ocorrências relevantes, serão divulgados na forma prevista na legislação vigente e nos meios oficiais aplicáveis.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Administração, conforme a necessidade do Município, durante a vigência da ata, mediante contrato administrativo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

14.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, a Administração poderá substituir o termo de contrato por instrumento equivalente, inclusive nota de empenho ou autorização de fornecimento, somente nas hipóteses legalmente admitidas, desde que constem expressamente as condições essenciais da contratação e haja remissão a este Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora.

14.3. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.



14.4. O prazo para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceite pela Administração.

14.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na legislação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão, cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na legislação e neste Edital.

14.7. O contrato ou instrumento equivalente deverá observar, no que couber, as disposições deste Edital, da **Ata de Registro de Preços**, do **Termo de Referência**, da proposta adjudicada, da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 050/2025** e do **Decreto Municipal nº 001/2026**.

14.8. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será aquele necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, observando-se o disposto no instrumento de formalização da contratação, na legislação aplicável e na vigência da própria ata.

14.9. As alterações contratuais, quando cabíveis, observarão as hipóteses e os limites previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste certame correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias das unidades demandantes indicadas nos autos do processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.2. Para atendimento da futura e eventual contratação, ficam inicialmente indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

020301 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2022 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 052

020601 – Secretaria Municipal de Educação

04 122 0004 2032 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 317

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020501 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0003 2031 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde



Ficha: 146

020501 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0003 2045 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Ficha: 191

020501 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0003 2046 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Ficha: 255

3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020802 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0005 2053 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria FMAS

Ficha: 595

020802 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0005 2054 0000 – Manutenção das Atividades Piso Básico Fixo e SCFV

Ficha: 611

020802 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0005 2055 0000 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Ficha: 623

15.3. Considerando tratar-se de contratação processada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, a indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização das contratações dela decorrentes, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas a necessidade da Administração, a existência de saldo orçamentário e as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 050/2025**.

15.4. A existência da dotação acima indicada demonstra a adequação orçamentária da presente licitação, sem prejuízo da utilização de dotações compatíveis que venham a ser indicadas nas respectivas contratações, desde que legalmente cabíveis e devidamente justificadas nos autos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.2. Aplicam-se a esta licitação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Municipal nº 050/2025, do Decreto Municipal nº 001/2026 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente, nos princípios que regem as contratações públicas e nas normas aplicáveis ao caso concreto.



16.4. A Administração poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se sua realização conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Os atos praticados no curso do certame, inclusive o edital, seus anexos, pedidos de esclarecimento, impugnações, decisões, adjudicação, homologação, extrato da Ata de Registro de Preços e demais atos cuja publicidade seja exigida, serão divulgados na forma da legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, bem como no sistema eletrônico BLL COMPRAS e nos meios oficiais de publicidade do Município.

16.7. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, será observada a publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação no PNCP dos atos pertinentes, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

16.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 02 de julho de 2026.

HANATIEL MOURA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, referentes aos **itens desertos e fracassados do Processo Administrativo nº 13/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026**, destinados ao atendimento das necessidades das **Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos. O termo de referência é o documento próprio para definir os parâmetros e elementos descritivos da contratação de bens e serviços, e o pregão é modalidade aplicável à aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação compreende o **fornecimento parcelado, sob demanda**, de materiais de expediente **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e compatíveis com as especificações técnicas exigidas**, a fim de assegurar o regular abastecimento das unidades administrativas requisitantes, com racionalização do estoque e atendimento conforme a necessidade efetiva da Administração. O parcelamento por itens e o fornecimento conforme demanda são compatíveis com as diretrizes legais aplicáveis às compras públicas e ao planejamento da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se, primordialmente, na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, especialmente:

- **art. 1º**, quanto ao âmbito de aplicação da lei;
- **art. 5º**, quanto aos princípios que regem as contratações públicas;
- **art. 6º, inciso XXIII**, quanto ao conceito e aos elementos do **Termo de Referência**;
- **art. 11**, quanto aos objetivos do processo licitatório;
- **art. 17**, quanto às fases do procedimento licitatório;
- **art. 18**, quanto à fase preparatória da contratação;
- **art. 23**, quanto aos parâmetros para estimativa do valor da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **art. 28, inciso I, e art. 29**, quanto à adoção da modalidade **pregão** para aquisição de bens e serviços comuns;
- **art. 33, inciso I**, quanto ao critério de julgamento pelo **menor preço**;
- **art. 40**, quanto às diretrizes aplicáveis às compras públicas;
- **arts. 82 a 86**, quanto ao **Sistema de Registro de Preços**;
- **arts. 89 e seguintes**, quanto aos contratos administrativos; e
- **arts. 155 a 163**, quanto às infrações e sanções administrativas.

2.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item**, visando à formação de **Ata de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. A Lei nº 14.133/2021 prevê o pregão para bens e serviços comuns e admite o julgamento pelo menor preço.

2.3. No âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, aplicam-se, ainda, os seguintes regulamentos municipais anexados ao processo:

- **Decreto Municipal nº 042/2021, de 04 de maio de 2021**, que regulamenta a modalidade **pregão em sua forma eletrônica**, inclusive quanto à condução da sessão pública, apresentação de propostas e documentos de habilitação, fases do procedimento, julgamento, recursos e homologação;
- **Decreto Municipal nº 055/2021, de 07 de julho de 2021**, que regulamenta a **Lei nº 14.133/2021** no âmbito do Poder Executivo municipal, dispondo, entre outros temas, sobre agentes públicos, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, habilitação, recebimento do objeto, sanções e controle das contratações;
- **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços – SRP** para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, disciplinando a formação, vigência, gerenciamento, alteração e utilização da ata;
- **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de **sanções administrativas** em licitações e contratos administrativos no âmbito municipal.

2.4. Aplicam-se também, no que couber, as disposições do **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no tocante à qualidade, adequação, vícios e garantia legal dos produtos fornecidos, bem como as demais normas de direito administrativo, financeiro, orçamentário e de controle aplicáveis à matéria.

2.5. Integram, ainda, o regime jurídico desta contratação as normas editalícias, a Ata de Registro de Preços, as autorizações de fornecimento e os demais atos administrativos praticados no curso do procedimento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público, todos expressamente consagrados na Lei nº 14.133/2021.



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recomposição do abastecimento de materiais de expediente, escolares, pedagógicos e correlatos não atendidos no certame anterior, em razão da existência de itens desertos e fracassados do Processo Administrativo nº 13/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, permanecendo íntegra a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Os itens pretendidos são indispensáveis ao desenvolvimento contínuo das rotinas administrativas, ao atendimento ao público, à organização documental, ao apoio às atividades pedagógicas, ao suporte das ações de saúde e à execução dos serviços socioassistenciais, de modo que sua ausência compromete a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

A adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada porque o objeto é composto por bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado. A contratação também se justifica pela conveniência administrativa da utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, com demanda variável e fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes. Essa modelagem evita formação excessiva de estoque, reduz o risco de desperdício, racionaliza a aplicação dos recursos orçamentários e amplia a eficiência da gestão de compras.

Considerando que os itens ora licitados resultam de insucesso parcial do procedimento anterior, a Administração promoveu a reavaliação das descrições do objeto, das unidades de fornecimento, dos quantitativos estimados e dos parâmetros de preços, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar especificações excessivamente restritivas e aumentar a probabilidade de êxito da nova licitação, sem prejuízo da qualidade mínima necessária ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa, pois busca suprir demanda administrativa atual e comprovada, por meio de solução compatível com a natureza do objeto, com a dinâmica de consumo das Secretarias Municipais e com a regulamentação federal e municipal aplicável, assegurando maior eficiência, competitividade, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. A solução adotada consiste na instituição de Sistema de Registro de Preços – SRP próprio do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares, pedagógicos e correlatos, referentes aos itens desertos e fracassados do Processo Administrativo nº 13/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, conforme relação, especificações técnicas e quantidades estimadas constantes dos anexos deste Termo de Referência.

4.2. O registro de preços abrangerá materiais de consumo de uso rotineiro nas atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais e operacionais das Secretarias Municipais, compreendendo, entre outros, os seguintes grupos de itens:



- papéis em geral, capas para encadernação, envelopes, cartolinas, papéis especiais e correlatos;
- canetas, lápis, borrachas, marcadores, canetinhas, tintas e demais instrumentos de escrita e marcação;
- materiais de organização e arquivamento, tais como pastas, grampos, clips, pranchetas, livros e itens correlatos;
- materiais escolares e pedagógicos, como E.V.A., colas, massinhas, tintas, cartolinas, papéis decorativos e afins;
- pequenos utensílios e acessórios de escritório e apoio, como perfuradores, suportes, régua, pistolas de cola quente e itens congêneres.

4.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada contemplará, no mínimo:

- I** – a relação dos itens com suas respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e preços unitários registrados;
- II** – o prazo de vigência da ata, observado o regulamento municipal aplicável;
- III** – as condições de fornecimento parcelado, com definição dos prazos máximos de entrega a partir da emissão das autorizações de fornecimento;
- IV** – o local de entrega dos materiais, conforme indicado pela Administração;
- V** – as responsabilidades do fornecedor e da Administração quanto à execução, ao recebimento, à conferência e ao controle dos materiais fornecidos.

4.4. As Secretarias participantes serão atendidas mediante emissão de **pedidos/autorizações de fornecimento** durante a vigência da ata, observados os limites quantitativos registrados para cada item. As entregas ocorrerão de forma **fracionada**, de acordo com a necessidade concreta das unidades requisitantes, evitando-se a formação de grandes estoques, reduzindo riscos de desperdício e permitindo melhor gestão orçamentária e de almoxarifado.

4.5. A solução escolhida materializa-se, portanto, na contratação de fornecedores registrados em ata, aptos a entregar, de forma contínua, parcelada e sob demanda, os materiais de expediente especificados neste Termo de Referência, assegurando **padronização, economicidade, eficiência, competitividade e regularidade no abastecimento** das Secretarias Municipais.

4.6. Modalidade e Forma de Seleção

4.6.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item**, visando à formação de **Ata de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

4.6.2. A escolha do **Pregão Eletrônico** justifica-se porque o objeto é composto por **bens comuns**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre propostas. A forma eletrônica amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores, assegura maior transparência ao certame e reduz custos operacionais do procedimento.



4.6.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** é adequada ao perfil da demanda, caracterizada por consumo contínuo e variável entre diversas Secretarias, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, garantindo economicidade, flexibilidade orçamentária e melhor planejamento das contratações.

4.7. Metodologia de Definição dos Quantitativos

4.7.1. Os quantitativos estimados para cada item foram definidos com base na **demand formalizada no DFD, na relação consolidada dos itens desertos e fracassados** do Processo Administrativo nº 13/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, e na necessidade de recomposição do abastecimento das Secretarias Municipais participantes.

4.7.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados, por unidade gestora e por item, os seguintes elementos:

- I** – os quantitativos originalmente previstos no processo anterior;
- II** – a frustração parcial do atendimento, em razão da ocorrência de itens desertos e fracassados;
- III** – a distribuição do consumo entre as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social;
- IV** – a natureza do item, considerando sua rotatividade e frequência de uso nas atividades institucionais.

4.7.3. A estimativa observou a necessidade de compatibilização entre o consumo esperado e a realidade operacional da Administração, considerando:

- a continuidade da necessidade pública que ensejou a contratação;
- a vocação de uso de cada unidade administrativa;
- a conveniência do fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata;
- a prevenção de riscos de desabastecimento ou de superdimensionamento de estoques.

4.7.4. Na consolidação dos quantitativos, foram adotados os seguintes critérios:

- I** – manutenção dos volumes para itens cuja necessidade permaneceu compatível com a demanda identificada;
- II** – adequação dos quantitativos para itens com variação de consumo entre as Secretarias;
- III** – consolidação das necessidades das unidades participantes em quantitativo único por item, preservando-se a racionalização administrativa e o ganho de escala;
- IV** – observância dos limites orçamentários e da capacidade de gestão e armazenamento do Município.

4.7.5. Em todos os casos, buscou-se compatibilizar os quantitativos estimados com:

- I** – a projeção de demanda para o próximo período de vigência da ata;
- II** – os recursos orçamentários disponíveis nas fichas de cada unidade gestora;
- III** – o princípio da economicidade, evitando tanto a subestimativa, que pode comprometer a continuidade do serviço público, quanto a superestimativa, que pode gerar imobilização indevida de recursos e excesso de estoque.



4.7.6. Dessa forma, os quantitativos constantes deste Termo de Referência refletem, de maneira justificada e proporcional, a necessidade administrativa identificada, servindo como base objetiva para o planejamento da contratação e para a futura formação da ata de registro de preços.

4.7.7. Considerando que a presente contratação tem por finalidade recompor itens desertos e fracassados do certame anterior, a Administração procedeu à revisão crítica das especificações técnicas, das unidades de fornecimento, dos quantitativos e dos parâmetros de preços estimados, buscando eliminar fatores que possam ter contribuído para a baixa competitividade anteriormente verificada, sem prejuízo da qualidade mínima necessária ao atendimento da demanda pública.

4.8. Logística de Fornecimento

4.8.1. O fornecimento dos materiais de expediente ocorrerá de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **autorização de fornecimento/pedido de compra** pelas Secretarias participantes, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

4.8.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que haja solicitação formal anterior ao vencimento do prazo, devidamente justificada, e aceitação da Administração.

4.8.3. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, localizado na **Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS**, em **dias úteis**, no **horário de expediente da Administração, das 07h00 às 13h00**, salvo disposição diversa expressamente indicada na respectiva autorização de fornecimento.

4.8.4. Todos os custos com transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do preço registrado e efetivamente contratado.

4.8.5. Os materiais deverão ser entregues prontos para uso, em embalagens íntegras e adequadas, com identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável, bem como demais informações exigidas nas especificações do item e na legislação pertinente, preservando-se a integridade física e a qualidade dos bens até o recebimento definitivo.

4.8.6. Constatadas divergências de quantidade, especificação, qualidade ou avarias, os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, mediante registro próprio, obrigando-se o fornecedor a proceder à substituição, complementação ou regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8.7. A Administração poderá, quando conveniente, definir com o fornecedor cronogramas de entrega para itens de maior volume ou de consumo recorrente, com vistas a otimizar o fluxo logístico, reduzir custos de armazenagem e assegurar atendimento tempestivo às unidades requisitantes.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, logísticos e legais necessários ao adequado fornecimento dos materiais de expediente, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, com a regulamentação municipal aplicável ao pregão eletrônico, ao Sistema de Registro de Preços e ao regime sancionatório administrativo do Município, bem como com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos. O termo de referência deve definir os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, inclusive condições de execução, critérios de medição, recebimento e fiscalização.

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade dos materiais

5.1.1. Todos os materiais de expediente deverão:

I – atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes dos anexos deste Termo de Referência, quanto a dimensões, gramatura, composição, atoxicidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade de uso, quando aplicável;

II – ser **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, reaproveitados, adulterados, danificados ou fora das especificações exigidas;

III – possuir, quando aplicável, **prazo de validade compatível com o período de uso esperado pela Administração**, observada a natureza do item e a necessidade de preservação de sua utilidade e segurança;

IV – ser entregues em **embalagem original de fábrica**, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação clara do fabricante, marca, lote, quantidade, validade, quando houver, e demais informações exigidas na legislação aplicável;

V – apresentar padrão de qualidade compatível com a utilização administrativa, pedagógica, assistencial e operacional a que se destinam, de modo a assegurar durabilidade, funcionalidade e economicidade no uso.

5.1.2. Não haverá exigência ordinária de amostras para os itens objeto desta contratação, em conformidade com o planejamento constante do processo. Excepcionalmente, a Administração poderá realizar diligências para verificação de conformidade, desde que devidamente motivadas e sem tratamento desigual entre licitantes, observadas as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Sempre que aplicável à natureza do item, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, tais como: utilização de materiais atóxicos, recicláveis ou reciclados; embalagens adequadas e com o menor impacto ambiental possível; conformidade com normas técnicas e de segurança; e observância das exigências legais de proteção ao meio ambiente e ao consumidor.

5.1.4. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade e adequação ao uso, vedadas exigências desnecessárias ou características meramente estéticas que restrinjam indevidamente a competitividade. Sempre que houver menção a material, acabamento, padrão construtivo, formato ou referência descritiva específica, esta deverá ser



compreendida como padrão mínimo aceitável ou equivalente técnico, salvo quando houver justificativa técnica expressa e formal nos autos.

5.2. Requisitos de entrega, recebimento e logística

5.2.1. O fornecedor deverá:

I – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nas autorizações de fornecimento, contados do recebimento da solicitação emitida pela Administração;

II – realizar as entregas no **Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, das 07h00 às 13h00**, salvo disposição diversa expressamente consignada na autorização de fornecimento;

III – arcar integralmente com todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento;

IV – garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação e uso, responsabilizando-se por eventuais avarias, perdas, extravios ou danos ocorridos até o recebimento definitivo;

V – promover, quando necessário, a substituição ou complementação de itens recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.2.2. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa, conferência da integridade aparente dos materiais e registro de eventual ocorrência;

II – recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, unidade de fornecimento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Os itens entregues em desacordo com este Termo de Referência poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.3. Requisitos de gestão e controle da Ata de Registro de Preços

5.3.1. Os preços registrados corresponderão aos valores máximos aceitáveis para futura contratação, sem prejuízo de a Administração, quando possível, buscar condições mais vantajosas, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.3.2. A Ata de Registro de Preços deverá permitir o controle de saldos por item e o acompanhamento das contratações decorrentes, cabendo ao fornecedor atender às solicitações regularmente emitidas enquanto houver saldo disponível e vigência válida da ata, observadas as condições pactuadas.

5.3.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório,



inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicável. A manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual decorre do regime da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Requisitos de regularidade e conformidade legal

5.4.1. A participação na licitação e a futura contratação estarão condicionadas à comprovação, na forma do edital, de:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação técnica e, quando exigível, qualificação econômico-financeira;

IV – atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos itens fornecidos;

V – manutenção de conduta compatível com a execução contratual e com os deveres impostos pela legislação de licitações e contratos administrativos.

5.4.2. Aplicam-se ao futuro contratado as normas municipais relativas à apuração de infrações e à imposição de sanções administrativas, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.5. Requisitos de garantia, substituição e responsabilização

5.5.1. Para os itens de natureza durável ou suscetíveis a defeito de fabricação, como grampeadores, perfuradores, pranchetas, suportes, tesouras, pistolas de cola quente e acessórios congêneres, deverá ser assegurada, no mínimo, a **garantia legal aplicável**, sem prejuízo de eventual garantia contratual prevista no edital ou ofertada pelo fabricante.

5.5.2. Em caso de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, baixa qualidade, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso, o fornecedor ficará obrigado a promover a substituição do produto ou a sanar o problema no prazo assinalado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

5.5.3. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste item sujeitará o fornecedor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil, do dever de reparar eventuais danos causados à Administração e das demais cominações legais e regulamentares aplicáveis.

6. DA ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços específica para os materiais de expediente** objeto deste Termo de Referência, consolidada no **Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 000146/26**, bem como no **Relatório de Pesquisa de Preços – Materiais de Expediente Desertos e Fracassados**, ambos integrantes do processo administrativo.

6.2. Para a formação do preço estimado dos itens constantes deste Termo de Referência, foram utilizadas, sempre que possível, **múltiplas fontes de pesquisa**, compreendendo: **I** –



cotações obtidas junto a fornecedores privados do ramo;
II – valores extraídos de bases e portais de compras governamentais e de contratações públicas;

III – referências de preços praticados em ambientes utilizados pela Administração Pública, quando compatíveis com as especificações dos itens pesquisados.

6.3. A metodologia de apuração adotada observou os seguintes procedimentos: **I** – coleta de preços para cada item, com observância da equivalência das especificações técnicas; **II** – exclusão dos valores manifestamente discrepantes, inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante justificativa técnica constante da pesquisa; **III** – adoção da **média aritmética dos valores considerados válidos** para definição do preço estimado unitário; **IV** – aplicação dos quantitativos estimados para cada item, conforme a necessidade apurada no planejamento da contratação e nas planilhas anexas.

6.4. O resultado da pesquisa encontra-se consolidado em planilha própria, contendo, para cada item, a **descrição do material, unidade de fornecimento, quantidade estimada, preço unitário estimado e valor total estimado**, compondo o valor global de referência da contratação.

6.5. A análise comparativa dos preços obtidos evidencia que os valores estimados se mostram **compatíveis com os praticados pelo mercado e com referências da Administração Pública**, não se verificando, a partir da documentação acostada aos autos, indícios de sobrepreço relevante. Caso haja lapso temporal significativo entre a data da pesquisa e a publicação do edital, ou alteração relevante nas condições de mercado, a Administração poderá promover a atualização da estimativa, de forma motivada, antes da deflagração do certame.

6.6. Valor Total Estimado da Contratação

6.6.1. Com base na pesquisa de preços realizada e nos quantitativos estimados para os **88 (oitenta e oito) itens** objeto da contratação, o **valor total estimado** importa em **R\$ 89.902,81 (oitenta e nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

6.6.2. O valor ora indicado possui **natureza estimativa**, servindo como parâmetro para a fase de planejamento, para a análise de vantajosidade das propostas e para a definição da referência de preços da contratação, não gerando, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, especialmente em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**.

6.6.3. A relação detalhada dos itens, quantitativos e especificações consta no **Anexo A – Planilha de Itens/Especificações do Objeto**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

6.7. Validade da Pesquisa de Preços

6.7.1. A pesquisa de preços que embasa a estimativa de valores desta contratação foi realizada em **27 de maio de 2026**, conforme documentação constante do **Relatório de Pesquisa de**



Preços – Materiais de Expediente Desertos e Fracassados e do Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 000146/26, integrantes do processo administrativo.

6.7.2. Considerando a natureza dos itens objeto da contratação, consistentes em **materiais de expediente de consumo rotineiro**, e a dinâmica usual de mercado desses produtos, a pesquisa de preços poderá ser utilizada enquanto mantida sua **compatibilidade com a realidade mercadológica**, observado o princípio do planejamento e a necessidade de que a estimativa permaneça atual, idônea e representativa no momento da publicação do edital.

6.7.3. Caso haja **lapso temporal relevante** entre a conclusão da pesquisa e a publicação do edital, ou caso se verifiquem alterações significativas nas condições de mercado, tais como elevação expressiva de preços, oscilações atípicas de oferta, desabastecimento, mudança tributária ou qualquer outro fato superveniente com potencial de impactar os valores estimados, a Administração deverá proceder à **reavaliação da estimativa**, mediante atualização ou complementação da pesquisa de preços, antes da deflagração do certame.

6.7.4. A eventual atualização da pesquisa deverá observar a mesma metodologia adotada na formação do preço estimado, com utilização de fontes idôneas e tratamento adequado de valores discrepantes, de modo a preservar a vantajosidade da contratação, a seleção da proposta mais adequada e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A estimativa de preços da presente contratação, bem como a metodologia utilizada para sua formação, encontra-se descritas no item 6 deste Termo de Referência e nos documentos de pesquisa de preços que integram o processo administrativo.

7.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados aceitáveis os preços unitários e totais que se mostrarem compatíveis com os valores estimados pela Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento definidos neste Termo de Referência e no edital.

7.3. O julgamento adotará o critério de menor preço por item, de modo que cada proposta deverá observar:

- I – Compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para o respectivo item;
- II – Atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas;
- III – Exequibilidade da proposta, considerando as condições de mercado e as obrigações de fornecimento estabelecidas.

7.4. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- I – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- II – Contenham valores incompatíveis com o mercado ou com a estimativa da Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não atendam às especificações técnicas, unidades de fornecimento ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – Apresentem irregularidades que comprometam a compreensão, a validade ou a seriedade da proposta.



7.5. A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade e a conformidade das propostas, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares, desde que não haja alteração da substância da proposta nem violação à isonomia entre os licitantes.

8. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO DA ARP E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

8.1.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste procedimento terá vigência de **01 (um) ano**, contado do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da legislação aplicável.

8.1.2. A vigência da ata não obriga a Administração à contratação integral ou imediata dos quantitativos estimados, constituindo-se em instrumento de registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração Municipal.

8.1.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser estabelecida no edital, na autorização de contratação ou no instrumento contratual correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Prorrogação da Ata de Registro de Preços

8.2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por **igual período ao originalmente fixado**, desde que haja:

I – demonstração formal de que os preços registrados permanecem **vantajosos** para a Administração;

II – interesse da Administração na manutenção da ata;

III – concordância do fornecedor, quando necessária;

IV – observância das condições estabelecidas na legislação e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

8.2.2. A decisão sobre a prorrogação deverá ser motivada e instruída com pesquisa ou verificação de mercado suficiente para comprovar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.3. Do realinhamento, alteração ou atualização dos preços registrados

8.3.1. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de fatos supervenientes que impactem a equação econômico-financeira da ata, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as regras do **Decreto Municipal nº 050/2025**, especialmente quando houver:

I – redução dos preços praticados no mercado;

II – elevação do custo dos bens registrada em razão de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

IV – previsão editalícia específica de reajustamento, quando cabível.



8.3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, visando restabelecer sua compatibilidade com os valores correntes de mercado.

8.3.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem prejuízo das providências cabíveis pela Administração, inclusive convocação do cadastro de reserva, se houver, e eventual cancelamento do registro, na forma do regulamento.

8.3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado** e o fornecedor demonstrar, de forma devidamente comprovada, a impossibilidade de cumprir o preço originalmente pactuado, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória e planilha de custos, sujeita à análise e deliberação do órgão gerenciador, na forma do Decreto Municipal nº 050/2025.

8.3.5. O pedido de realinhamento econômico-financeiro não gera direito automático à alteração do preço registrado, dependendo de:

I – requerimento formal do fornecedor;

II – comprovação efetiva do fato superveniente e de seu impacto sobre o custo do item;

III – análise técnica e administrativa da documentação apresentada;

IV – decisão expressa da autoridade competente.

8.3.6. Enquanto não formalmente deferido o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados, o fornecedor permanecerá obrigado a cumprir as condições da ata, sob pena de incidência das sanções cabíveis.

8.4. Regras complementares

8.4.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de acréscimos quantitativos, nos termos do regulamento aplicável, sendo que os contratos dela decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação e no regulamento municipal do SRP, inclusive por descumprimento das condições da ata, recusa injustificada em atender às convocações da Administração, perda da vantajosidade ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.4.3. Aplicam-se à vigência, à prorrogação e ao realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 050/2025** e, no que couber, da demais normas municipais pertinentes à matéria.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 042/2021**, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e do **Decreto Municipal nº 050/2025**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.



9.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por se tratar de materiais de expediente com características, unidades de fornecimento e padrões de consumo distintos, o que:

- I** – amplia a competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em itens específicos;
- II** – favorece a economicidade, mediante disputa individualizada e obtenção do menor preço unitário para cada material;
- III** – evita restrições indevidas à participação de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV** – assegura maior precisão na futura gestão da ata e no controle dos saldos por item.

9.3. O edital estabelecerá, para cada item, o respectivo **preço unitário máximo aceitável**, apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites fixados ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

9.4. Durante a etapa competitiva, os licitantes apresentarão **lances sucessivos e decrescentes**, em ambiente eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que:

- I** – atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II** – seja considerada aceitável quanto ao preço;
- III** – demonstre exequibilidade, quando exigido ou quando houver dúvida razoável quanto à viabilidade da proposta.

9.5. A Administração poderá promover **diligências e negociação** com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, confirmar a exequibilidade dos preços ofertados ou esclarecer informações da proposta e da documentação apresentada, vedada a alteração da substância da proposta.

9.6. O edital poderá prever a formação de **cadastro de reserva**, nos termos do regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços, com registro, em anexo à ata, dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário ou que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação. O cadastro de reserva poderá ser utilizado, entre outras hipóteses, em caso de:

- I** – recusa ou não assinatura da ata pelo licitante vencedor;
- II** – cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado;
- III** – impossibilidade superveniente de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

9.7. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme a natureza e a extensão da obrigação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.8.1. A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação municipal aplicável, compreendendo, conforme o caso:

- I** – Habilitação jurídica;
- II** – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III** – Qualificação econômico-financeira;



IV – Qualificação técnica;

V – Declarações exigidas em lei e no edital.

9.8.2. Habilitação jurídica

9.8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando aplicável, documentos de eleição ou designação de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

III – ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhado, quando couber, de prova da administração em exercício;

IV – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – atos constitutivos e documentos de representação legal pertinentes, no caso de cooperativas ou outras pessoas jurídicas admitidas em lei.

9.8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.8.3.1. Os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;

III – prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

IV – prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** e a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

V – prova de regularidade relativa ao **FGTS**;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **CNDT**;

VII – demais comprovações exigidas pela legislação vigente e pelo edital.

9.8.4. Qualificação econômico-financeira

9.8.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, na forma da lei.

9.8.4.2. Não serão exigidos índices econômico-financeiros, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, tendo em vista a natureza comum, o baixo grau de complexidade do objeto e a necessidade de preservação da ampla competitividade, sem prejuízo da verificação da capacidade de execução do licitante pelos demais documentos de habilitação exigidos no edital.

9.8.5. Qualificação técnica

9.8.5.1. Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação, sem prejuízo do dever de o licitante atender



integralmente às especificações técnicas do objeto e às condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, no edital e na futura Ata de Registro de Preços.

9.9. Da subcontratação

9.9.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

9.9.2. Considerando a natureza do fornecimento de materiais de expediente, escolares, pedagógicos e correlatos, a subcontratação parcial somente poderá ser admitida, excepcionalmente, se houver previsão expressa no edital e no instrumento contratual, desde que recaia apenas sobre atividade acessória e não comprometa a padronização, a qualidade, o controle, os prazos de entrega e a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

9.9.3. O fornecedor contratado permanecerá **integralmente responsável** pela execução do objeto, ainda que autorizada subcontratação parcial de atividade acessória, sem prejuízo da fiscalização e da aplicação de penalidades cabíveis.

9.10. Declarações e outros documentos

9.10.1. Além dos documentos de habilitação, os licitantes deverão apresentar as declarações exigidas no edital, especialmente as relativas:

I – Ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

II – À inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

IV – À conformidade da proposta com as exigências do edital e deste Termo de Referência;

V – A outras exigências legais ou regulamentares pertinentes à natureza do objeto.

9.10.2. A manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes será obrigatória, sujeitando-se o fornecedor às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 001/2026** e nas demais normas aplicáveis em caso de descumprimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Das obrigações da contratada

10.1.1. Constituem obrigações da futura contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

I – fornecer os materiais de expediente em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e na autorização de fornecimento;

II – entregar os produtos **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, adulterados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas;

III – realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, no **Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois**



Irmãos do Buriti/MS, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, das 07h00 às 13h00, salvo disposição diversa expressamente constante da autorização de fornecimento;

IV – cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas autorizações de fornecimento emitidas pela Administração;

V – arcar integralmente com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;

VI – garantir que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca, lote, validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação e pelas especificações do item;

VII – responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conservação dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração;

VIII – substituir, corrigir, complementar ou refazer, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, os materiais recusados em razão de vício, defeito, avaria, divergência de quantidade, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso;

IX – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira e técnica;

X – atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto;

XI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, a manutenção do preço registrado ou a execução regular das obrigações assumidas;

XII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em edital e instrumento contratual, observada a legislação aplicável;

XIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

XIV – observar as normas de saúde, segurança, proteção ao consumidor e proteção ao meio ambiente aplicáveis ao objeto fornecido;

XV – aceitar, nas mesmas condições pactuadas, as convocações decorrentes da Ata de Registro de Preços, enquanto houver saldo e vigência válidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, cancelamento ou liberação do registro;

XVI – sujeitar-se à fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, franqueando acesso às informações e documentos relacionados ao fornecimento, quando solicitados.

10.2. Das obrigações da Administração

10.2.1. Constituem obrigações da Administração, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços:

I – emitir as autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias participantes e observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

II – proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais na forma e nos prazos estabelecidos;



III – receber os materiais fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, promovendo o recebimento provisório e definitivo, com conferência de quantidade, qualidade, especificação e integridade física dos produtos;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta ou com a Ata de Registro de Preços, exigindo sua substituição, complementação ou regularização;

V – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, observando-se a segregação de funções e a regulamentação municipal aplicável;

VI – comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas na execução do objeto, inclusive falhas, atrasos, inconformidades ou necessidade de correção;

VII – efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regular execução, na forma e no prazo estabelecidos no edital e no instrumento contratual;

VIII – verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

IX – aplicar, quando for o caso, as penalidades cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**;

X – gerenciar e controlar os saldos da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos registrados, as demandas das Secretarias participantes e as regras previstas no **Decreto Municipal nº 050/2025**;

XI – adotar as providências necessárias à instrução, formalização, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o **Decreto Municipal nº 042/2021**, com o **Decreto Municipal nº 055/2021** e com o **Decreto Municipal nº 050/2025**;

XII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público durante toda a execução da contratação.

10.3. Da fiscalização e da cooperação entre as partes

10.3.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, cabendo à contratada prestar toda a colaboração necessária ao exercício da fiscalização.

10.3.2. A atuação da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP

11.1. A execução da **Ata de Registro de Preços** e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e das disposições deste Termo de Referência.

11.2. A **gestão da Ata de Registro de Preços** caberá ao **órgão gerenciador**, por meio de servidor formalmente designado em ato próprio, competindo-lhe, entre outras atribuições:



- I – acompanhar a vigência da ata e o controle dos saldos registrados;
- II – promover a interlocução com os órgãos participantes e com os fornecedores registrados;
- III – adotar as providências necessárias quanto a pedidos de contratação, ocorrências na execução, eventual aplicação de penalidades e demais atos inerentes ao gerenciamento da ARP;
- IV – zelar pelo cumprimento das condições registradas, pela vantajosidade da contratação e pela regularidade da execução.

11.3. A fiscalização da execução será realizada de forma setorial, cabendo aos fiscais designados verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente quanto à entrega, quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade dos materiais e observância dos prazos estabelecidos.

11.4. Ficam indicados, para fins de fiscalização setorial da ARP e das contratações dela decorrentes, os seguintes servidores:

- **Administração: GONÇALO FLAUSINO BARBOSA** – Matrícula nº 177;
- **Educação: ANDRE LUIS DE LIMA** – Matrícula nº 1648;
- **Saúde: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA FLORES** – Matrícula nº 1737;
- **Assistência Social: GELSA DE CARVALHO DE OLIVEIRA CABRAL** – Matrícula nº 1086.

11.5. Compete aos fiscais da execução, no âmbito de suas respectivas Secretarias:

- I – acompanhar o recebimento dos materiais solicitados;
- II – conferir se os itens entregues correspondem às especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na autorização de fornecimento;
- III – atestar o recebimento provisório e, quando for o caso, subsidiar o recebimento definitivo;
- IV – registrar ocorrências, falhas, atrasos, avarias ou desconformidades verificadas na execução;
- V – comunicar imediatamente ao gestor da ata as irregularidades identificadas, para adoção das providências cabíveis;
- VI – zelar pelo adequado acompanhamento do consumo e da distribuição dos materiais no âmbito da unidade requisitante.

11.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, ao cumprimento dos prazos, à substituição de itens recusados e à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11.7. Verificadas falhas na execução, inexecução parcial, atraso injustificado, entrega em desconformidade ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive notificação do fornecedor, recusa do material, solicitação de substituição, registro da ocorrência e aplicação das sanções administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



12.1. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal competente, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

12.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, após a verificação da regular execução do objeto, da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e do cumprimento das demais condições pactuadas.

12.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, sem prejuízo das verificações administrativas cabíveis.

12.4. Eventuais incorreções, inconsistências ou divergências na documentação fiscal apresentada pela contratada suspenderão o prazo de pagamento, reiniciando-se sua contagem, por inteiro, após a regularização das pendências apontadas pela Administração.

12.5. Não haverá **pagamento antecipado**, salvo hipótese excepcional devidamente justificada no processo e expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação, desde que represente economia de recursos ou condição indispensável para a obtenção do bem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá haver **atualização monetária** do valor devido, na forma a ser definida no edital e no instrumento contratual, observados os critérios legalmente admitidos.

12.7. Em relação à **Ata de Registro de Preços**, não haverá reajuste ordinário dos preços registrados durante sua vigência, observadas as regras específicas do **Decreto Municipal nº 050/2025**, constante dos anexos do processo, sem prejuízo das hipóteses de alteração ou atualização dos preços registrados legalmente admitidas.

12.8. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de fatos supervenientes que impactem a equação econômico-financeira da ata, especialmente nas hipóteses de:

I – redução dos preços praticados no mercado;

II – elevação do custo dos bens registrada por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

IV – demais hipóteses admitidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

12.9. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado**, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço, nos termos da disciplina do Sistema de Registro de Preços prevista na Lei nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 050/2025**, anexado ao processo. A Lei nº 14.133/2021 disciplina o Sistema de Registro de Preços nos arts. 82 a 86.



12.10. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado** e o fornecedor comprovar a impossibilidade de manter as condições inicialmente pactuadas, poderá ser requerido o **realinhamento/atualização** do preço registrado, mediante requerimento formal, comprovação documental e análise da Administração, na forma do **Decreto Municipal nº 050/2025** e da Lei nº 14.133/2021. A alteração contratual por fato superveniente e a recomposição da equação econômico-financeira integram o regime da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os **contratos decorrentes** da Ata de Registro de Preços, quando houver instrumento contratual próprio, observarão as regras de reajustamento e atualização monetária previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata e no instrumento respectivo, inclusive quanto à data-base e à periodicidade do reajuste, quando cabível. A Lei nº 14.133/2021 exige que os contratos prevejam a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços.

12.12. O pedido de reajuste, revisão, repactuação ou realinhamento, quando cabível, não produzirá efeitos automáticos e dependerá de:

- I** – requerimento formal da contratada;
- II** – demonstração analítica e documental do fato gerador;
- III** – análise técnica e administrativa da Administração;
- IV** – decisão expressa da autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 155 a 163, bem como no **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, sempre assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

13.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de sancionamento:

- I** – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II** – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar a Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3. Pela prática das infrações administrativas acima, poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções:



- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção de **advertência** será aplicada nas hipóteses de menor gravidade, quando a irregularidade não justificar imposição de penalidade mais severa, nos termos da legislação aplicável.

13.5. A sanção de **multa** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, observados os percentuais, critérios de cálculo e hipóteses previstos no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e no **Decreto Municipal nº 001/2026**.

13.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo estabelecido na legislação e no regulamento municipal.

13.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 001/2026**, produzindo efeitos na forma da legislação vigente.

13.8. Na aplicação das sanções, a Administração observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração ou à prestação do serviço público;
- V – a conduta do fornecedor durante a execução da contratação;
- VI – a eventual adoção de medidas para reparação dos danos ou mitigação das consequências da infração.

13.9. Constatada irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, a Administração poderá notificar o fornecedor para apresentar justificativa, promover a correção da falha ou se manifestar no prazo assinalado, sem prejuízo da instauração do competente processo administrativo de responsabilização, quando cabível.

13.10. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto aos prazos de entrega, qualidade dos materiais, manutenção da proposta, assinatura da ata, substituição de itens recusados ou manutenção das condições de habilitação, sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, observados os procedimentos e competências definidos no **Decreto Municipal nº 001/2026**.

13.11. As sanções aplicadas serão registradas na forma da legislação e da regulamentação municipal pertinente, inclusive para fins de controle administrativo e eventual comunicação aos cadastros competentes, quando exigido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constitui peça vinculada ao edital, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes, devendo ser observado por todos os licitantes e pelo futuro fornecedor durante a execução do objeto.

14.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, não podendo ser alegado desconhecimento posterior de suas disposições.

14.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na regulamentação municipal aplicável, especialmente no **Decreto Municipal nº 042/2021**, no **Decreto Municipal nº 055/2021**, no **Decreto Municipal nº 050/2025** e no **Decreto Municipal nº 001/2026**, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

14.4. A Administração poderá promover, a qualquer tempo, ajustes formais, esclarecimentos, complementações ou correções neste Termo de Referência, desde que não impliquem alteração indevida do objeto ou afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, observada a legislação aplicável.

14.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento não gera, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo instrumento para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

14.7. A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas pertinentes, inclusive aquelas relativas à fiscalização, ao recebimento do objeto, à responsabilidade do fornecedor e à aplicação de sanções administrativas.

14.8. Fica consignado que a contratação pretendida observa o planejamento administrativo, a necessidade pública identificada, a compatibilidade orçamentária e a adequação da solução escolhida, em consonância com os documentos que instruem o processo administrativo.

15. DO ENCERRAMENTO

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no **Estudo Técnico Preliminar**, na demanda formalizada pela unidade requisitante e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, com a finalidade de estabelecer, de forma clara e objetiva, as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais para a futura e eventual aquisição dos materiais de expediente objeto da presente contratação.

15.2. Fica consignado que as disposições contidas neste Termo de Referência refletem a necessidade pública identificada, a solução escolhida pela Administração e os parâmetros necessários à deflagração do procedimento licitatório, devendo ser observadas pela Administração, pelos licitantes e pela futura contratada.



15.3. Após a análise e aprovação pela autoridade competente, este Termo de Referência passará a integrar o edital e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, para todos os fins legais.

**ANEXO A – PLANILHA DE ITENS/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Observação geral do Anexo A: as descrições dos itens constantes desta planilha deverão ser interpretadas como especificações mínimas de qualidade, desempenho, funcionalidade e adequação ao uso pretendido, admitida a oferta de produto equivalente ou superior, desde que plenamente compatível com a finalidade administrativa a que se destina, vedado direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade.

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AGENDA COMPROMISSO - 23,0 X 15,5 CM AGENDA COMPROMISSO, indica p/ anotações de compromissos / telefones / fax / endereços e nomes, contendo folhas internas de no mínimo 75g/m², capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm x 15,5 cm, compatível c/ o exercício anual atual	UN	58	24,60	1.426,80
2	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 02 AGULHAS DE CROCHÊ (Nº 02); Fabricadas em alumínio; colorida ou não colorida; para trabalho em crochê com linhas ou lã; 2,0mm .	UN	35	6,95	243,25
3	BARBANTE ARTESÃO – Nº 04 CRU (ROLO C/ 1.690 M) OU (ROLO C/ 1.000G) BARBANTEARTESÃO - Nº04, confeccionado em 100% algodão, rolo c/aproximadamente 1.690m, ou equivalente a 1.000g.	ROLO	54	33,73	1.821,42
4	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (média), p/ escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano.	CX	53	20,98	1.111,94
5	CANETA HIDROGRÁFICA 4,0 MM AZUL CANETA HIDROGRÁFICA AZUL 4,0MM: Possui a ponta de poliéster 4.0mm; não recarregável; Possui tinta a base de água; Apresenta cores nítidas; Possui Alta durabilidade da tinta	UN	34	6,00	204,00
6	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	625	2,28	1.425,00
7	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	560	2,28	1.276,80
8	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE	UN	560	2,28	1.276,80

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.				
9	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 0,5mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 12cm (sem considerar a tampa).	UN	138	4,52	623,76
10	CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL: Possui Ponta de poliéster fina 2,0mm; Possui Tinta à base de álcool e 12resistente à água; Possui Espessura de escrita: 0,5mm.	UN	109	2,82	307,38
11	CANETINHA HIDROGRAFICA (12 CORES) CANETINHA HIDROGRAFICA (12 CORES).1.1 Matéria-prima: resina plástica, Ponta: Porosa, Média (aproximadamente 2 mm) , Barra interna da canetinha: Constituição uniforme, Boa pigmentação, Macia , Alto poder de cobertura, Atóxica, Tinta Lavável, Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa): matéria prima: Papel cartão duplex.	CX	632	6,54	4.133,28
12	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, na cor preto.	UN	760	0,55	418,00
13	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - INCOLOR CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, incolor.	UN	760	0,62	471,20
14	CARTOLINA VARIAS CORES CARTOLINA VARIAS CORES: Tamanho: 53cm x 73cm, Gramatura: 240g/m.	UN	840	1,16	974,40
15	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	39	16,82	655,98
16	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/	CX	102	17,70	1.805,40

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	aproximadamente 1,00mm de 18diâmetro (Ø) e tratamento anti-fer19rugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas)				
17	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,70mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	52	17,65	917,80
18	COLA GLITER VARIAS CORES Embalagem com 6 each de 23g; Lavável; Possui bico aplicador que facilita a pintura; pode ser usada também com esponja ou pincel; ideal para colagens; decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina.	CX	15	15,31	229,65
19	COLA QUENTE - FINO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão fino, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente pequena.	UN	175	0,71	124,25
20	COLA QUENTE - GROSSO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão grosso, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente grande.	UN	925	1,51	1.396,75
21	E.V.A COM GLITTER 40 X 60 CM VÁRIAS CORES E.V.A com glitter 40 x 60 cm - espessura 2mm; 40 cm de largura x 60 cm de comprimento; cores variadas.	UN	1280	6,34	8.115,20
22	E.V.A. CORES VARIADAS E.V.A. CORES VARIADAS- Dimensões: 40cm x 47cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). - Atóxico. - Itens inclusos: folhas de E.V.A	UN	2075	2,78	5.768,50
23	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO – Nº 18 (PACOTE C/ 01 KG) ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - Nº 18, confeccionado em borracha natural + aceleradores de látex puro, c/ aproximadamente 03mm de espessura, pacote c/ 01 kg.	PCT	18	41,15	740,70
24	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA) ENVELOPE COMUM BRANCO, medindo aproximadamente 114 x 162mm, papel com no mínimo 80g/m², indicado para correspondências tipo carta.	UN	230	0,15	34,50
25	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10	6,66	66,60
26	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO). Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10	6,66	66,60
27	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERMELHA) FITA CETIM Nº 9 COR VERMELHA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10	10,60	106,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

28	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERDE) FITA CETIM Nº 9 COR VERDE - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10	10,60	106,00
29	FITA DE CETIM - Nº9 (COR BRANCA) FITA CETIM Nº 9 COR BRANCA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10	10,60	106,00
30	FITA DUPLA FACE 12MMX30M PILIPROPILENO Fita dupla face 12mmx30m pilipropileno - adesivo a base de agua; papel siliconizado; espessura 0,95mm; material em polipropileno; dimensão 30m x 12mm.	UN	95	9,72	923,40
31	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM X 2M FITA DUPLA FACE FIXA FORTE AMBIENTE INTERNO; DIMENSÕES 12MM X 2M; Aplicação fácil, rápida e segura.	ROLO	15	13,80	207,00
32	FITA METRICA 1,5MT FITA METRICA 1,50 M - 1,6cm de largura; Confeccionada em fibra de vidro; Pontas finalizadas em metal.	UN	40	5,68	227,20
33	GLITER TUBO GLITTER CREMOSO TUBO 500G - Cremoso, brilhante e de fácil aplicação, o Glitter Cremoso pode ser usado no rosto, corpo e acessórios.	UN	52	57,00	2.964,00
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 CX/ 1000UN Grampo para grampeador 23/23 cx/ 1000un	CX	6	16,78	100,68
35	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 jogos.	CX	58	14,74	854,92
36	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de PVC flexível, caixa c/ 50 jogos.	CX	10	16,95	169,50
37	LÁPIS DE CORES Lápis De Cor Com 12 Cores, não Solúvel em Água, Formato sextavado - Mina de cera - Atóxico - Lápis em madeira, mina de cera e pigmentos.	CX	118	6,20	731,60
38	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (52 FOLHAS) LIVRO PROTOCOLO ¼, capa em papelão de no mínimo 705 g/m², com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/m², impressão em off-set, contendo 52 folhas, formato aproximado de 153 x 216mm.	UN	80	13,52	1.081,60
39	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES Massa de modelar com 12 cores escolar - peso de cada unidade - 180 gramas - kit com 12 caixas - base de amido.	CX	131	6,21	813,51

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

40	MOLHA DEDO (EM PASTA) MOLHA DEDO, c/ creme ligeiramente perfumado, não tóxico, não propagante a fungos e nem bactérias, indicado p/ o manuseio de papéis em geral, peso aproximado de 12g, composição básica: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN	133	4,12	547,96
41	MOUSE PAD COM APOIO Mouse Pad com Apoio Ergonômico cor Preto; Dimensões 2.5 x 27 x 18.5 cm; 140 g.	UN	10	32,62	326,20
42	PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (AQUARELA) PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (aquarela), indicada p/ pintura artística em telas, fabricada em chapa de madeira nobre, c/ fino acabamento e bordas arredondadas, cavidades p/ colocação de pincéis em uso, configuração anatômica, c/ superfície polida e verniz à base de poliuretano muito resistente a solventes, medindo aproximadamente 23 x 31cm.	UN	80	23,50	1.880,00
43	PAPEL CARBONO TIPO FILME - COR AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS) PAPEL CARBONO, tipo filme, na cor azul, formato A4, fabricado em película de poliéster c/ camada de carbono proveniente de tinta líquida auto regenerativa, capacidade mínima p/ 08 vias, caixa c/ 100 folhas.	CX	14	42,03	588,42
44	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AMARELO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor amarelo.	UN	10	2,03	20,30
45	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL CLARO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor azul claro.	UN	10	2,19	21,90
46	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR BRANCO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor branco.	UN	10	2,19	21,90
47	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR LARANJA PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor laranja.	UN	10	2,19	21,90
48	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR PRETO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor preto.	UN	10	2,19	21,90
49	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROXO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor roxo.	UN	10	2,19	21,90
50	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor vermelho.	UN	10	2,19	21,90
51	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR BRANCO PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor branco.	ROLO	10	2,23	22,30
52	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LARANJA	ROLO	10	2,26	22,60

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor laranja.				
53	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor rosa.	ROLO	10	2,26	22,60
54	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROXO PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor roxo.	ROLO	10	2,26	22,60
55	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE BANDEIRA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor verde bandeira.	ROLO	10	2,26	22,60
56	PAPEL CREPON CORES VARIADAS PAPEL CREPON CORES VARIADAS, 48cm X 2metros Variadas Cores.	UN	100	2,26	226,00
57	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 - 50 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO - (brilhante); indicado p/ uso em impressões jato de tinta (inkjet); laser e fotocopiadora; não alcalino; formato A4; medindo aproximadamente 210 x 297mm; gramatura de no mínimo 120g/m²; acondicionado em embalagem resistente à umidade; pacote c/ 50 folhas, cor branco.	PCT	2	49,44	98,88
58	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES Papel Laminado Tradicional várias cores; Dimensões 60 x 48 x 0.4 cm; 1 g; Ideal para artesanatos.	UN	400	1,83	732,00
59	PAPEL MANILHA - 60 X 90 CM PAPEL MANILHA, medindo aproximadamente 60 x 90cm, gramatura 55g/m².	ROLO	20	80,74	1.614,80
60	PAPEL SEDA CORES VARIADOS PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS. Dimensões 48x60cm sortidas. Ideal para artesanatos e decorações em geral; maleável.	UN	120	0,27	32,40
61	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4 colorida, 21,7 cm largura x 29,7 cm comprimento. Resma com 500 folhas.	RESMA	8	41,76	334,08
62	PAPEL VERGÊ MULTI - USO 50 FOLHAS PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m²; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor branco.	PCT	7	26,02	182,14
63	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180g/m² - 50 FOLHAS COR BEGE PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m²; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor bege.	PCT	89	26,19	2.330,91
64	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM (OFÍCIO) PASTA A-Z DORSO LARGO - OFÍCIO (registrador), capa fabricada em papel cartão forrado internamente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálicas fixas na	UN	525	24,58	12.904,50

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	contra-capa e identificador porta-etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo aproximadamente 34 x 28 x 08cm (Altura x Largura x Dorso).				
65	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES - OFÍCIO (EM PVC) PASTA SANFONADA OFÍCIO, confeccionada em PVC, tamanho ofício, c/ elástico, dotada de 31 divisões internas, c/ indicadores de página, cor fumê. Ideal p/ organizar documentos, contas a pagar, separar matérias, provas e outros.	UN	31	55,87	1.731,97
66	PASTA SUSPensa C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA) PASTA SUSPensa, em papelão marmorizado, suporte em metal resistente c/ ponteira plástica nas extremidades, c/ furo na capa, visor em material plástico, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36 x 24cm.	UN	1630	4,23	6.894,90
67	PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNIDADES) PERCEVEJO LATONADO, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 100 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	CX	14	6,54	91,56
68	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (médio), estrutura metálica de alta resistência, c/ porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez.	UN	49	33,60	1.646,40
69	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	79	4,27	337,33
70	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	176	4,27	751,52
71	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	79	4,27	337,33
72	PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO; Tipo de cerdas: Sintético; Tintas aptas: Acrílica, Tecido; Material do punho: Madeira;	UN	58	4,36	252,88
73	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE	UN	32	25,53	816,96

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	(refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.				
74	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	38	44,76	1.700,88
75	PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPS) PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPs), medindo aproximadamente 100 x 50cm, c/ no mínimo 30mm de espessura, cor branca.	UN	128	17,76	2.273,28
76	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em acrílico poliestireno, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	20	24,99	499,80
77	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATÊX) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em eucatêx, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	35	9,86	345,10
78	SUPORTE PARA MONITOR COM 03 GAVETAS Suporte de Monitor, 03 gavetas, com BLACK PIANO BRANCO, em MDF, Tamanho da folha A4, Dimensões do produto 26 x 16 x 39 cm.	UN	5	177,17	885,85
79	TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES) TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES); Largura padrão: 1,40m; Forma Retangular; usado em decoração; tecido a base de polipropileno e viscose.	MTS	450	2,97	1.336,50
80	TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE) TESOURA DE PICOTAR - 08", lâmina ondulada em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo em polipropileno de alta resistência, medindo aproximadamente 20cm de comprimento.	UN	3	83,89	251,67
81	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ESCALOPE Tesoura De Picotar Escalope, aço inoxidável e resina termoplástica, 8 1/2 polegadas.	UN	7	45,35	317,45
82	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ZIG ZAG Tesoura de Picotar, aço inoxidável e resina termoplástica, 8 1/2 polegadas, formato ziguezague.	UN	10	81,29	812,90
83	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 04"(PEQUENA) TESOURA ESCOLAR (sem ponta), lâmina fabricada em aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência c/ no mínimo 04", medindo aproximadamente 10cm.	UN	30	5,61	168,30
84	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07" (MÉDIA) TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07",	UN	96	6,01	576,96

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	lâmina em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17cm de comprimento.				
85	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS TINTA GUACHE - 250 ML (cores variadas), tinta à base de resina vegetal e pigmentos de alta qualidade, solúvel em água, pronta p/ uso, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 250ml, contendo externamente especificação do produto, procedência de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	CX	98	7,97	781,06
86	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	53	6,55	347,15
87	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	50	6,55	327,50
88	TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	50	6,55	327,50

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM)**

(Este anexo é um modelo e deverá ser apresentado conforme as regras do sistema eletrônico e do Edital, em formato eletrônico, devidamente assinado pelo representante legal ou assinado e digitalizado, quando aplicável.)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Marc a	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AGENDA COMPROMISSO - 23,0 X 15,5 CM AGENDA COMPROMISSO, indica p/ anotações de compromissos / telefones / fax / endereços e nomes, contendo folhas internas de no mínimo 75g/m², capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm x 15,5 cm, compatível c/ o exercício anual atual	UN	58			
2	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 02 AGULHAS DE CROCHÊ (Nº 02); Fabricadas em alumínio; colorida ou não colorida; para trabalho em crochê com linhas ou lã; 2,0mm .	UN	35			
3	BARBANTE ARTESÃO - Nº 04 CRU (ROLO C/ 1.690 M) OU (ROLO C/ 1.000G) BARBANTEARTESÃO - Nº04, confeccionado em 100% algodão, rolo c/aproximadamente 1.690m, ou equivalente a 1.000g.	ROLO	54			
4	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (média), p/ escrita à lápis, medindo no	CX	53			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	mínimo 33 x 23 x 08mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano.					
5	CANETA HIDROGRÁFICA 4,0 MM AZUL CANETA HIDROGRÁFICA AZUL 4,0MM: Possui a ponta de poliéster 4.0mm; não recarregável; Possui tinta a base de água; Apresenta cores nítidas; Possui Alta durabilidade da tinta	UN	34			
6	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	625			
7	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	560			
8	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	560			
9	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 0,5mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 12cm (sem considerar a tampa).	UN	138			
10	CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL: Possui Ponta de poliéster fina 2,0mm; Possui Tinta à base de álcool e 12resistente à água; Possui Espessura de escrita: 0,5mm.	UN	109			
11	CANETINHA HIDROGRAFICA (12 CORES) CANETINHA HIDROGRAFICA (12 CORES).1.1 Matéria-prima: resina plástica, Ponta: Porosa, Média (aproximadamente 2 mm) , Barra interna da canetinha: Constituição uniforme, Boa pigmentação, Macia , Alto poder de cobertura, Atóxica, Tinta Lavável, Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores	CX	632			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa): matéria prima: Papel cartão duplex.					
12	CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO A4 - COR PRETA CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encapernação, na cor preto.	UN	760			
13	CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO A4 - INCOLOR CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encapernação, incolor.	UN	760			
14	CARTOLINA VARIAS CORES CARTOLINA VARIAS CORES: Tamanho: 53cm x 73cm, Gramatura: 240g/m.	UN	840			
15	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	39			
16	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de 18diâmetro (Ø) e tratamento anti-fer19rugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas)	CX	102			
17	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,70mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	52			
18	COLA GLITER VARIAS CORES Embalagem com 6 each de 23g; Lavável; Possui bico aplicador que facilita a pintura; pode ser usada também com esponja ou pincel; ideal para colagens; decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina.	CX	15			
19	COLA QUENTE - FINO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão fino, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente pequena.	UN	175			
20	COLA QUENTE - GROSSO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão grosso, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente grande.	UN	925			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

21	E.V.A COM GLITTER 40 X 60 CM VÁRIAS CORES E.V.A com glitter 40 x 60 cm - espessura 2mm; 40 cm de largura x 60 cm de comprimento; cores variadas.	UN	1280			
22	E.V.A. CORES VARIADAS E.V.A. CORES VARIADAS- Dimensões: 40cm x 47cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). - Atóxico. - Itens inclusos: folhas de E.V.A	UN	2075			
23	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO – Nº 18 (PACOTE C/ 01 KG) ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - Nº 18, confeccionado em borracha natural + aceleradores de látex puro, c/ aproximadamente 03mm de espessura, pacote c/ 01 kg.	PCT	18			
24	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA) ENVELOPE COMUM BRANCO, medindo aproximadamente 114 x 162mm, papel com no mínimo 80g/m², indicado para correspondências tipo carta.	UN	230			
25	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10			
26	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO). Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10			
27	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERMELHA) FITA CETIM Nº 9 COR VERMELHA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10			
28	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERDE) FITA CETIM Nº 9 COR VERDE - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10			
29	FITA DE CETIM - Nº9 (COR BRANCA) FITA CETIM Nº 9 COR BRANCA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10			
30	FITA DUPLA FACE 12MMX30M PILIPROPILENO Fita dupla face 12mmx30m pilipropileno - adesivo a base de água; papel siliconizado; espessura 0,95mm; material em polipropileno; dimensão 30m x 12mm.	UN	95			
31	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM X 2M FITA DUPLA FACE FIXA FORTE AMBIENTE INTERNO; DIMENSÕES 12MM X 2M; Aplicação fácil, rápida e segura.	ROLO	15			
32	FITA METRICA 1,5MT FITA METRICA 1,50 M - 1,6cm de largura; Confeccionada em fibra de vidro; Pontas finalizadas em metal.	UN	40			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

33	GLITER TUBO GLITTER CREMOSO TUBO 500G - Cremoso, brilhante e de fácil aplicação, o Glitter Cremoso pode ser usado no rosto, corpo e acessórios.	UN	52			
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 CX/ 1000UN Grampo para grampeador 23/23 cx/ 1000un	CX	6			
35	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 jogos.	CX	58			
36	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de PVC flexível, caixa c/ 50 jogos.	CX	10			
37	LÁPIS DE CORES Lápis De Cor Com 12 Cores, não Solúvel em Água, Formato sextavado - Mina de cera - Atóxico - Lápis em madeira, mina de cera e pigmentos.	CX	118			
38	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (52 FOLHAS) LIVRO PROTOCOLO ¼, capa em papelão de no mínimo 705 g/m², com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/m², impressão em off-set, contendo 52 folhas, formato aproximado de 153 x 216mm.	UN	80			
39	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES Massa de modelar com 12 cores escolar - peso de cada unidade - 180 gramas - kit com 12 caixas - base de amido.	CX	131			
40	MOLHA DEDO (EM PASTA) MOLHA DEDO, c/ creme ligeiramente perfumado, não tóxico, não propagante a fungos e nem bactérias, indicado p/ o manuseio de papéis em geral, peso aproximado de 12g, composição básica: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN	133			
41	MOUSE PAD COM APOIO Mouse Pad com Apoio Ergonômico cor Preto; Dimensões 2.5 x 27 x 18.5 cm; 140 g.	UN	10			
42	PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (AQUARELA) PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (aquarela), indicada p/ pintura artística em telas, fabricada em chapa de madeira nobre, c/ fino acabamento e bordas arredondadas, cavidades p/ colocação de pincéis em uso, configuração anatômica, c/ superfície polida e verniz à base de poliuretano muito resistente a solventes, medindo aproximadamente 23 x 31cm.	UN	80			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

43	PAPEL CARBONO TIPO FILME - COR AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS) PAPEL CARBONO, tipo filme, na cor azul, formato A4, fabricado em película de poliéster c/ camada de carbono proveniente de tinta líquida auto regenerativa, capacidade mínima p/ 08 vias, caixa c/ 100 folhas.	CX	14			
44	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AMARELO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor amarelo.	UN	10			
45	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL CLARO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor azul claro.	UN	10			
46	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR BRANCO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor branco.	UN	10			
47	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR LARANJA PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor laranja.	UN	10			
48	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR PRETO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor preto.	UN	10			
49	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROXO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor roxo.	UN	10			
50	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor vermelho.	UN	10			
51	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR BRANCO PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor branco.	ROLO	10			
52	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LARANJA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor laranja.	ROLO	10			
53	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor rosa.	ROLO	10			
54	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROXO PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor roxo.	ROLO	10			
55	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE BANDEIRA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor verde bandeira.	ROLO	10			
56	PAPEL CREPON CORES VARIADAS PAPEL CREPON CORES VARIADAS, 48cm X 2metros Variadas Cores.	UN	100			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

57	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 - 50 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO - (brilhante); indicado p/ uso em impressões jato de tinta (inkjet); laser e fotocopadora; não alcalino; formato A4; medindo aproximadamente 210 x 297mm; gramatura de no mínimo 120g/m ² ; acondicionado em embalagem resistente à umidade; pacote c/ 50 folhas, cor branco.	PCT	2			
58	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES Papel Laminado Tradicional várias cores; Dimensões 60 x 48 x 0.4 cm; 1 g; Ideal para artesanatos.	UN	400			
59	PAPEL MANILHA - 60 X 90 CM PAPEL MANILHA, medindo aproximadamente 60 x 90cm, gramatura 55g/m ² .	ROLO	20			
60	PAPEL SEDA CORES VARIADOS PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS. Dimensões 48x60cm sortidas. Ideal para artesanatos e decorações em geral; maleável.	UN	120			
61	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4 colorida, 21,7 cm largura x 29,7 cm comprimento. Resma com 500 folhas.	RES MA	8			
62	PAPEL VERGÊ MULTI - USO 50 FOLHAS PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m ² ; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor branco.	PCT	7			
63	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180g/m² - 50 FOLHAS COR BEGE PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m ² ; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor bege.	PCT	89			
64	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM (OFÍCIO) PASTA A-Z DORSO LARGO - OFÍCIO (registrador), capa fabricada em papel cartão forrado internamente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálicas fixas na contra-capas e identificador porta-etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo aproximadamente 34 x 28 x 08cm (Altura x Largura x Dorso).	UN	525			
65	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES - OFÍCIO (EM PVC) PASTA SANFONADA OFÍCIO, confeccionada em PVC, tamanho ofício, c/ elástico, dotada de 31 divisões internas, c/ indicadores de página, cor fumê. Ideal p/ organizar documentos, contas a pagar, separar matérias, provas e outros.	UN	31			
66	PASTA SUSPensa C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA) PASTA SUSPensa, em papelão marmorizado, suporte em metal resistente c/ ponteira plástica nas extremidades, c/ furo na capa, visor em material plástico, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra	UN	1630			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	capa, medindo aproximadamente 36 x 24cm.					
67	PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNIDADES) PERCEVEJO LATONADO, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 100 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	CX	14			
68	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (médio), estrutura metálica de alta resistência, c/ porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	49			
69	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	79			
70	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	176			
71	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	79			
72	PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO; Tipo de cerdas: Sintético; Tintas aptas: Acrílica, Tecido; Material do punho: Madeira;	UN	58			
73	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	32			
74	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	38			
75	PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPS) PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPs), medindo aproximadamente 100 x 50cm, c/ no mínimo 30mm de espessura, cor branca.	UN	128			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

76	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em acrílico poliestireno, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	20			
77	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATÉX) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em eucatéx, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	35			
78	SUPORTE PARA MONITOR COM 03 GAVETAS Suporte de Monitor, 03 gavetas, com BLACK PIANO BRANCO, em MDF, Tamanho da folha A4, Dimensões do produto 26 x 16 x 39 cm.	UN	5			
79	TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES) TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES); Largura padrão: 1,40m; Forma Retangular; usado em decoração; tecido a base de polipropileno e viscose.	MTS	450			
80	TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE) TESOURA DE PICOTAR - 08", lâmina ondulada em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo em polipropileno de alta resistência, medindo aproximadamente 20cm de comprimento.	UN	3			
81	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ESCALOPE Tesoura De Picotar Escalope, aço inoxidável e resina termoplástica, 8 1/2 polegadas.	UN	7			
82	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ZIG ZAG Tesoura de Picotar, aço inoxidável e resina termoplástica, 8 1/2 polegadas, formato ziguezague.	UN	10			
83	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 04"(PEQUENA) TESOURA ESCOLAR (sem ponta), lâmina fabricada em aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência c/ no mínimo 04", medindo aproximadamente 10cm.	UN	30			
84	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07" (MÉDIA) TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07", lâmina em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17cm de comprimento.	UN	96			
85	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS TINTA GUACHE - 250 ML (cores variadas), tinta à base de resina vegetal e pigmentos de alta qualidade, solúvel em água, pronta p/ uso, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 250ml, contendo externamente especificação do produto, procedência de	CX	98			



	fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.					
86	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASC O	53			
87	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASC O	50			
88	TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASC O	50			

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que os materiais ofertados são novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e atendem integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

4.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**.

4.4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme Termo de Referência e instrumento contratual.

4.5. Os materiais ofertados observarão os requisitos de validade, integridade, conformidade técnica, conservação e substituição previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.6. Local de entrega: Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, das 07h00 às 13h00, salvo disposição diversa expressamente indicada na respectiva Autorização de Fornecimento.

_____ - MS, _____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura
Carimbo CNPJ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Município _____/, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

1. PREPOSTO

Caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(ua) preposto(a) o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____/, como responsável para acompanhar a execução do contrato e praticar os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la perante a Administração nos atos relacionados a esta contratação, quando necessário.

2. CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, declarando possuir condições para atender e cumprir todas as exigências relativas ao objeto.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS / VEDAÇÕES

Não se enquadra em quaisquer das hipóteses impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e declara, ainda, que inexistente fato impeditivo superveniente para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração caso ocorra.

5. TRABALHO DE MENOR



Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6. TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. RESERVA DE CARGOS (PCD / REABILITADO / APRENDIZ)

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. PROPOSTA COM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes, estando ciente de que os preços ofertados são de sua exclusiva responsabilidade.

9. INIDONEIDADE, CONFLITO DE INTERESSES E VÍNCULOS

Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica para participar da presente licitação, bem como declara que:

I – não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores pessoa que faça parte de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, quando aplicável;

II – não há, no quadro societário e/ou na administração da empresa, servidor(es) do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, nem pessoa que configure conflito de interesses nos termos da legislação aplicável;

III – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CIÊNCIA DAS SANÇÕES

Está ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declara, ainda, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, responsabilizando-se pela veracidade da informação prestada.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, com sede na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WLDEMIR DE SOUZA VOLK**, doravante denominado **MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 050/2025 e com o Decreto Municipal nº 001/2026, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 060/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, observada a ordem de classificação, para futura e eventual aquisição dos itens descritos nesta Ata, nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes:

DETENTORA DA ATA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, vinculado às Secretarias Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, no Termo de Referência e em seus anexos, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

1.3. O órgão gerenciador desta Ata é o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não há órgãos participantes inicialmente indicados nesta Ata.

1.5. Eventual adesão por órgão ou entidade não participante, se admitida pela Administração, observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 050/2025 e as condições estabelecidas nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados por item correspondem ao preço unitário ofertado pela detentora da ata, sendo o valor total mera decorrência do quantitativo estimado, conforme quadro abaixo.

2.2. O fornecimento observará estritamente as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade técnica, quando aplicável.

Fornecedor:			CNPJ Nº			
Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AGENDA COMPROMISSO - 23,0 X 15,5 CM AGENDA COMPROMISSO, indica p/ anotações de compromissos / telefones / fax / endereços e nomes, contendo folhas internas de no mínimo 75g/m², capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm x 15,5 cm, compatível c/ o exercício anual atual	UN	58			
2	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 02 AGULHAS DE CROCHÊ (Nº 02); Fabricadas em alumínio; colorida ou não colorida; para trabalho em crochê com linhas ou lã; 2,0mm .	UN	35			
3	BARBANTE ARTESÃO – Nº 04 CRU (ROLO C/ 1.690 M) OU (ROLO C/ 1.000G) BARBANTEARTESÃO - Nº04, confeccionado em 100% algodão, rolo c/aproximadamente 1.690m, ou equivalente a 1.000g.	ROLO	54			
4	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (média), p/ escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano.	CX	53			
5	CANETA HIDROGRÁFICA 4,0 MM AZUL CANETA HIDROGRÁFICA AZUL 4,0MM: Possui a ponta de poliéster 4.0mm; não recarregável; Possui tinta a base de água; Apresenta cores nítidas; Possui Alta durabilidade da tinta	UN	34			
6	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de	UN	625			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.					
7	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	560			
8	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	560			
9	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 0,5mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 12cm (sem considerar a tampa).	UN	138			
10	CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL: Possui Ponta de poliéster fina 2,0mm; Possui Tinta à base de álcool e 12resistente à água; Possui Espessura de escrita: 0,5mm.	UN	109			
11	CANETINHA HIDROGRAFICA (12 CORES) CANETINHA HIDROGRAFICA (12 CORES).1.1 Matéria-prima: resina plástica, Ponta: Porosa, Média (aproximadamente 2 mm) , Barra interna da canetinha: Constituição uniforme, Boa pigmentação, Macia , Alto poder de cobertura, Atóxica, Tinta Lavável, Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.	CX	632			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Embalagem (Caixa): matéria prima: Papel cartão duplex.					
12	CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO A4 - COR PRETA CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, na cor preto.	UN	760			
13	CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO A4 - INCOLOR CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, incolor.	UN	760			
14	CARTOLINA VARIAS CORES CARTOLINA VARIAS CORES: Tamanho: 53cm x 73cm, Gramatura: 240g/m.	UN	840			
15	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	39			
16	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas)	CX	102			
17	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,70mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	52			
18	COLA GLITER VARIAS CORES Embalagem com 6 each de 23g; Lavável; Possui bico aplicador que facilita a pintura; pode ser usada também com esponja ou pincel; ideal para colagens; decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina.	CX	15			
19	COLA QUENTE - FINO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão fino, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola	UN	175			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	quente pequena.					
20	COLA QUENTE - GROSSO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão grosso, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente grande.	UN	925			
21	E.V.A COM GLITTER 40 X 60 CM VÁRIAS CORES E.V.A com glitter 40 x 60 cm - espessura 2mm; 40 cm de largura x 60 cm de comprimento; cores variadas.	UN	1280			
22	E.V.A. CORES VARIADAS E.V.A. CORES VARIADAS- Dimensões: 40cm x 47cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). - Atóxico. - Itens inclusos: folhas de E.V.A	UN	2075			
23	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - Nº 18 (PACOTE C/ 01 KG) ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - Nº 18, confeccionado em borracha natural + aceleradores de látex puro, c/ aproximadamente 03mm de espessura, pacote c/ 01 kg.	PCT	18			
24	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA) ENVELOPE COMUM BRANCO, medindo aproximadamente 114 x 162mm, papel com no mínimo 80g/m², indicado para correspondências tipo carta.	UN	230			
25	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10			
26	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO). Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10			
27	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERMELHA) FITA CETIM Nº 9 COR VERMELHA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10			
28	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERDE) FITA CETIM Nº 9 COR VERDE - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10			
29	FITA DE CETIM - Nº9 (COR	ROLO	10			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	BRANCA) FITA CETIM Nº 9 COR BRANCA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.					
30	FITA DUPLA FACE 12MMX30M PILIPROPILENO Fita dupla face 12mmx30m pilipropileno - adesivo a base de água; papel siliconizado; espessura 0,95mm; material em polipropileno; dimensão 30m x 12mm.	UN	95			
31	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM X 2M FITA DUPLA FACE FIXA FORTE AMBIENTE INTERNO; DIMENSÕES 12MM X 2M; Aplicação fácil, rápida e segura.	ROLO	15			
32	FITA METRICA 1,5MT FITA METRICA 1,50 M - 1,6cm de largura; Confeccionada em fibra de vidro; Pontas finalizadas em metal.	UN	40			
33	GLITER TUBO GLITTER CREMOSO TUBO 500G - Cremoso, brilhante e de fácil aplicação, o Glitter Cremoso pode ser usado no rosto, corpo e acessórios.	UN	52			
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 CX/ 1000UN Grampo para grampeador 23/23 cx/ 1000un	CX	6			
35	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 jogos.	CX	58			
36	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de PVC flexível, caixa c/ 50 jogos.	CX	10			
37	LÁPIS DE CORES Lápis De Cor Com 12 Cores, não Solúvel em Água, Formato sextavado - Mina de cera - Atóxico - Lápis em madeira, mina de cera e pigmentos.	CX	118			
38	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (52 FOLHAS) LIVRO PROTOCOLO ¼, capa em	UN	80			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	papelão de no mínimo 705 g/m ² , com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/m ² , impressão em off-set, contendo 52 folhas, formato aproximado de 153 x 216mm.					
39	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES Massa de modelar com 12 cores escolar - peso de cada unidade - 180 gramas - kit com 12 caixas - base de amido.	CX	131			
40	MOLHA DEDO (EM PASTA) MOLHA DEDO, c/ creme ligeiramente perfumado, não tóxico, não propagante a fungos e nem bactérias, indicado p/ o manuseio de papéis em geral, peso aproximado de 12g, composição básica: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN	133			
41	MOUSE PAD COM APOIO Mouse Pad com Apoio Ergonômico cor Preto; Dimensões 2.5 x 27 x 18.5 cm; 140 g.	UN	10			
42	PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (AQUARELA) PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (aquarela), indicada p/ pintura artística em telas, fabricada em chapa de madeira nobre, c/ fino acabamento e bordas arredondadas, cavidades p/ colocação de pincéis em uso, configuração anatômica, c/ superfície polida e verniz à base de poliuretano muito resistente a solventes, medindo aproximadamente 23 x 31cm.	UN	80			
43	PAPEL CARBONO TIPO FILME - COR AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS) PAPEL CARBONO, tipo filme, na cor azul, formato A4, fabricado em película de poliéster c/ camada de carbono proveniente de tinta líquida auto regenerativa, capacidade mínima p/ 08 vias, caixa c/ 100 folhas.	CX	14			
44	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AMARELO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m ² , cor amarelo.	UN	10			
45	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL CLARO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m ² , cor azul claro.	UN	10			
46	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR BRANCO	UN	10			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor branco.					
47	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR LARANJA PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor laranja.	UN	10			
48	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR PRETO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor preto.	UN	10			
49	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROXO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor roxo.	UN	10			
50	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor vermelho.	UN	10			
51	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR BRANCO PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor branco.	ROLO	10			
52	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LARANJA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor laranja.	ROLO	10			
53	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor rosa.	ROLO	10			
54	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROXO PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor roxo.	ROLO	10			
55	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE BANDEIRA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor verde bandeira.	ROLO	10			
56	PAPEL CREPON CORES VARIADAS PAPEL CREPON CORES VARIADAS, 48cm X 2metros Variadas Cores.	UN	100			
57	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 - 50 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO - (brilhante); indicado p/ uso em impressões jato de tinta (inkjet); laser	PCT	2			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	e fotocopadora; não alcalino; formato A4; medindo aproximadamente 210 x 297mm; gramatura de no mínimo 120g/m ² ; acondicionado em embalagem resistente à umidade; pacote c/ 50 folhas, cor branco.					
58	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES Papel Laminado Tradicional várias cores; Dimensões 60 x 48 x 0.4 cm; 1 g; Ideal para artesanatos.	UN	400			
59	PAPEL MANILHA - 60 X 90 CM PAPEL MANILHA, medindo aproximadamente 60 x 90cm, gramatura 55g/m ² .	ROLO	20			
60	PAPEL SEDA CORES VARIADOS PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS. Dimensões 48x60cm sortidas. Ideal para artesanatos e decorações em geral; maleável.	UN	120			
61	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4 colorida, 21,7 cm largura x 29,7 cm comprimento. Resma com 500 folhas.	RESMA	8			
62	PAPEL VERGÊ MULTI - USO 50 FOLHAS PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m ² ; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor branco.	PCT	7			
63	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180g/m² - 50 FOLHAS COR BEGE PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m ² ; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor bege.	PCT	89			
64	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM (OFÍCIO) PASTA A-Z DORSO LARGO - OFÍCIO (registrador), capa fabricada em papel cartão forrado internamente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálicas fixas na contra-capa e identificador porta-etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo aproximadamente 34 x 28 x 08cm (Altura x Largura x Dorso).	UN	525			
65	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES - OFÍCIO (EM PVC) PASTA SANFONADA OFÍCIO, confeccionada em PVC, tamanho ofício, c/ elástico, dotada de 31	UN	31			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	divisões internas, c/ indicadores de página, cor fumê. Ideal p/ organizar documentos, contas a pagar, separar matérias, provas e outros.					
66	PASTA SUSPensa C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA) PASTA SUSPensa, em papelão marmorizado, suporte em metal resistente c/ ponteira plástica nas extremidades, c/ furo na capa, visor em material plástico, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36 x 24cm.	UN	1630			
67	PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNIDADES) PERCEVEJO LATONADO, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 100 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	CX	14			
68	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (médio), estrutura metálica de alta resistência, c/ porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	49			
69	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	79			
70	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	176			
71	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada,	UN	79			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	composição básica: álcool e corantes.					
72	PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO; Tipo de cerdas: Sintético; Tintas aptas: Acrílica, Tecido; Material do punho: Madeira;	UN	58			
73	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	32			
74	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	38			
75	PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPS) PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPs), medindo aproximadamente 100 x 50cm, c/ no mínimo 30mm de espessura, cor branca.	UN	128			
76	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em acrílico poliestireno, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	20			
77	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATÉX) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em eucatéx, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	35			
78	SUPORTE PARA MONITOR COM 03 GAVETAS Suporte de Monitor, 03 gavetas, com BLACK PIANO BRANCO, em MDF, Tamanho da folha A4, Dimensões do produto 26 x 16 x 39 cm.	UN	5			
79	TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES) TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES); Largura padrão: 1,40m; Forma Retangular; usado em decoração; tecido a base de	MTS	450			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	polipropileno e viscoso.					
80	TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE) TESOURA DE PICOTAR - 08", lâmina ondulada em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo em polipropileno de alta resistência, medindo aproximadamente 20cm de comprimento.	UN	3			
81	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ESCALOPE Tesoura De Picotar Escalope, aço inoxidável e resina termoplástica, 8 1/2 polegadas.	UN	7			
82	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ZIG ZAG Tesoura de Picotar, aço inoxidável e resina termoplástica, 8 1/2 polegadas, formato ziguezague.	UN	10			
83	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 04"(PEQUENA) TESOURA ESCOLAR (sem ponta), lâmina fabricada em aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência c/ no mínimo 04", medindo aproximadamente 10cm.	UN	30			
84	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07" (MÉDIA) TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07", lâmina em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17cm de comprimento.	UN	96			
85	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS TINTA GUACHE - 250 ML (cores variadas), tinta à base de resina vegetal e pigmentos de alta qualidade, solúvel em água, pronta p/ uso, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 250ml, contendo externamente especificação do produto, procedência de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	CX	98			
86	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	53			
87	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/	FRASCO	50			



	no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.					
88	TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	50			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame, bem como, quando cabível, com os licitantes que mantiverem sua proposta original.

3.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

3.3. O quadro do cadastro de reserva, quando houver, integrará esta Ata como anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados, revistos ou cancelados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2025.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação, observados os procedimentos do Decreto Municipal nº 050/2025.

5.4. As revisões e atualizações eventualmente deferidas produzirão efeitos a partir da formalização administrativa competente, vedada qualquer alteração automática sem o devido processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, conforme as necessidades da Administração e durante a vigência desta Ata.

6.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, das 07h00 às 13h00, podendo a Administração, excepcionalmente, indicar outro local de entrega dentro do território do Município, desde que previamente informado na Autorização de Fornecimento.

6.4. A contratada deverá observar as exigências de transporte, acondicionamento, integridade da embalagem, identificação do fabricante, prazo de validade, quando aplicável, e demais especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

6.5. Os materiais rejeitados por desconformidade deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial, e definitivamente após verificação quantitativa e qualitativa pela Administração, na forma do Termo de Referência.

7.2. A medição será realizada por item efetivamente entregue, conferido e aceito, não sendo devido pagamento por itens recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

7.4. O prazo de pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou inconsistência na nota fiscal, ausência de documentação exigida, pendência de substituição de item recusado ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

7.5. Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.

7.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação: a) cumprir os compromissos financeiros assumidos, observadas as condições desta Ata; b) emitir as requisições, autorizações de fornecimento, empenhos ou instrumentos equivalentes; c) receber, conferir, atestar, fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo; d) notificar formalmente a detentora da ata sobre irregularidades



verificadas na execução; e) gerenciar os saldos, quantitativos e eventuais alterações, revisões, cancelamentos ou adesões, quando cabíveis.

8.2. São obrigações da detentora da ata, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação: a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, marcas/modelos ofertados quando vinculantes e prazos estabelecidos; b) manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; c) observar as exigências técnicas, normativas e certificações aplicáveis aos produtos ofertados; d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento; e) substituir prontamente os itens recusados ou considerados inadequados pela Administração; f) comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

9.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser assinados ou aceitos dentro do prazo de validade da Ata.

9.3. A detentora da ata será convocada para retirar/assinar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de incidência das sanções cabíveis e eventual cancelamento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata caberá ao órgão gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 050/2025.

10.2. A fiscalização da execução caberá a servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

10.3. As comunicações entre a Administração e a detentora da ata serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 050/2025, especialmente quando a detentora da ata: descumprir as condições da ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; não aceitar reduzir seu preço registrado quando superior ao praticado no mercado; ou sofrer sanção que a impeça de licitar e contratar.

11.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados por razão de interesse público, a pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou quando não houver êxito nas negociações de atualização/redução, na forma do Decreto Municipal nº 050/2025.



11.3. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1. A detentora da ata e a contratada ficarão sujeitas às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. O percentual da multa observará os limites e critérios previstos no Decreto Municipal nº 001/2026 e no instrumento convocatório, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), conforme o caso.

12.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano, nem afasta a possibilidade de cancelamento do registro ou rescisão do ajuste decorrente desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, no PNCP, quando cabível, e nos meios oficiais de publicidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização das contratações decorrentes desta Ata, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.2. As despesas correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias indicadas no Processo Administrativo nº 060/2026, observada a unidade demandante de cada contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 050/2025 e nº 001/2026, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, o Termo de Referência e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

15.3. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Dois Irmãos do Buriti/MS, ____ de _____ de 2026.



**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

DETENTORA DA ATA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

ANEXO ÚNICO – QUADRO PARA CADASTRO DE RESERVA (SE HOUVER)

Preencher somente se houver licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos da vencedora ou mantiverem a proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Classificação	Fornecedor	CNPJ	Valor Unit.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026****ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 001053159 SSP/MS e CPF nº 836.177.101-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Municipal nº 050/2025, do Decreto Municipal nº 001/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e na Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição: I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026; II – o Termo de Referência; III – a Ata de Registro de Preços; IV – a proposta da CONTRATADA; e V – os demais anexos e documentos do processo.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AGENDA COMPROMISSO - 23,0 X 15,5 CM AGENDA COMPROMISSO, indica p/ anotações de compromissos / telefones / fax / endereços e nomes, contendo folhas internas de no mínimo 75g/m², capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm x 15,5 cm, compatível c/ o exercício anual atual	UN	58			
2	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 02	UN	35			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	AGULHAS DE CROCHÊ (Nº 02); Fabricadas em alumínio; colorida ou não colorida; para trabalho em crochê com linhas ou lã; 2,0mm .					
3	BARBANTE ARTESÃO – Nº 04 CRU (ROLO C/ 1.690 M) OU (ROLO C/ 1.000G) BARBANTEARTESÃO - Nº04, confeccionado em 100% algodão, rolo c/aproximadamente 1.690m, ou equivalente a 1.000g.	ROLO	54			
4	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (média), p/ escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano.	CX	53			
5	CANETA HIDROGRÁFICA 4,0 MM AZUL CANETA HIDROGRÁFICA AZUL 4,0MM: Possui a ponta de poliéster 4.0mm; não recarregável; Possui tinta a base de água; Apresenta cores nítidas; Possui Alta durabilidade da tinta	UN	34			
6	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	625			
7	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	560			
8	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	UN	560			
9	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 0,5mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo	UN	138			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	aproximadamente 12cm (sem considerar a tampa).					
10	CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL CANETA PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL: Possui Ponta de poliéster fina 2,0mm; Possui Tinta à base de álcool e 12resistente à água; Possui Espessura de escrita: 0,5mm.	UN	109			
11	CANETINHA HIDROGRAFICA (12 CORES) CANETINHA HIDROGRAFICA (12 CORES).1.1 Matéria-prima: resina plástica, Ponta: Porosa, Média (aproximadamente 2 mm) , Barra interna da canetinha: Constituição uniforme, Boa pigmentação, Macia , Alto poder de cobertura, Atóxica, Tinta Lavável, Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa): matéria prima: Papel cartão duplex.	CX	632			
12	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, na cor preto.	UN	760			
13	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - INCOLOR CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, incolor.	UN	760			
14	CARTOLINA VARIAS CORES CARTOLINA VARIAS CORES: Tamanho: 53cm x 73cm, Gramatura: 240g/m.	UN	840			
15	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	CX	39			
16	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,00mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas)	CX	102			
17	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G) CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0, fabricado	CX	52			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 1,70mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).					
18	COLA GLITER VARIAS CORES Embalagem com 6 each de 23g; Lavável; Possui bico aplicador que facilita a pintura; pode ser usada também com esponja ou pincel; ideal para colagens; decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina.	CX	15			
19	COLA QUENTE - FINO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão fino, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente pequena.	UN	175			
20	COLA QUENTE - GROSSO (BASTÃO REFIL) COLA QUENTE (refil), bastão grosso, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente grande.	UN	925			
21	E.V.A COM GLITTER 40 X 60 CM VÁRIAS CORES E.V.A com glitter 40 x 60 cm - espessura 2mm; 40 cm de largura x 60 cm de comprimento; cores variadas.	UN	1280			
22	E.V.A. CORES VARIADAS E.V.A. CORES VARIADAS- Dimensões: 40cm x 47cm x 1,5mm aproximadamente (C x L x A). - Atóxico. - Itens inclusos: folhas de E.V.A	UN	2075			
23	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - Nº 18 (PACOTE C/ 01 KG) ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - Nº 18, confeccionado em borracha natural + aceleradores de látex puro, c/ aproximadamente 03mm de espessura, pacote c/ 01 kg.	PCT	18			
24	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA) ENVELOPE COMUM BRANCO, medindo aproximadamente 114 x 162mm, papel com no mínimo 80g/m², indicado para correspondências tipo carta.	UN	230			
25	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERDE) Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10			
26	FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO) FITA DE CETIM - Nº 02 (COR VERMELHO). Composição: 100% Poliéster; Largura: 10mm equivalente a 1cm; Comprimento: 10 metros.	ROLO	10			
27	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERMELHA) FITA CETIM Nº 9 COR VERMELHA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

28	FITA DE CETIM - Nº 9 (COR VERDE) FITA CETIM Nº 9 COR VERDE - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10			
29	FITA DE CETIM - Nº9 (COR BRANCA) FITA CETIM Nº 9 COR BRANCA - Composição: 100% Poliéster; Comprimento x Largura 10 m x 38 mm; aproximadamente 4cm.	ROLO	10			
30	FITA DUPLA FACE 12MMX30M PILIPROPILENO Fita dupla face 12mmx30m pilipropileno - adesivo a base de agua; papel siliconizado; espessura 0,95mm; material em polipropileno; dimensão 30m x 12mm.	UN	95			
31	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM X 2M FITA DUPLA FACE FIXA FORTE AMBIENTE INTERNO; DIMENSÕES 12MM X 2M; Aplicação fácil, rápida e segura.	ROLO	15			
32	FITA METRICA 1,5MT FITA METRICA 1,50 M - 1,6cm de largura; Confeccionada em fibra de vidro; Pontas finalizadas em metal.	UN	40			
33	GLITER TUBO GLITTER CREMOSO TUBO 500G - Cremoso, brilhante e de fácil aplicação, o Glitter Cremoso pode ser usado no rosto, corpo e acessórios.	UN	52			
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 CX/ 1000UN Grampo para grampeador 23/23 cx/ 1000un	CX	6			
35	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 jogos.	CX	58			
36	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS) GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de PVC flexível, caixa c/ 50 jogos.	CX	10			
37	LÁPIS DE CORES Lápis De Cor Com 12 Cores, não Solúvel em Água, Formato sextavado - Mina de cera - Atóxico - Lápis em madeira, mina de cera e pigmentos.	CX	118			
38	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (52 FOLHAS) LIVRO PROTOCOLO ¼, capa em papelão de no mínimo 705 g/m², com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/m², impressão em off-set, contendo 52 folhas, formato aproximado de 153 x 216mm.	UN	80			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

39	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES Massa de modelar com 12 cores escolar - peso de cada unidade - 180 gramas - kit com 12 caixas - base de amido.	CX	131			
40	MOLHA DEDO (EM PASTA) MOLHA DEDO, c/ creme ligeiramente perfumado, não tóxico, não propagante a fungos e nem bactérias, indicado p/ o manuseio de papéis em geral, peso aproximado de 12g, composição básica: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN	133			
41	MOUSE PAD COM APOIO Mouse Pad com Apoio Ergonômico cor Preto; Dimensões 2.5 x 27 x 18.5 cm; 140 g.	UN	10			
42	PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (AQUARELA) PALETA P/ PINTURA EM TELA - OVAL - PEQUENA (aquarela), indicada p/ pintura artística em telas, fabricada em chapa de madeira nobre, c/ fino acabamento e bordas arredondadas, cavidades p/ colocação de pincéis em uso, configuração anatômica, c/ superfície polida e verniz à base de poliuretano muito resistente a solventes, medindo aproximadamente 23 x 31cm.	UN	80			
43	PAPEL CARBONO TIPO FILME - COR AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS) PAPEL CARBONO, tipo filme, na cor azul, formato A4, fabricado em película de poliéster c/ camada de carbono proveniente de tinta líquida auto regenerativa, capacidade mínima p/ 08 vias, caixa c/ 100 folhas.	CX	14			
44	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AMARELO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor amarelo.	UN	10			
45	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR AZUL CLARO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor azul claro.	UN	10			
46	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR BRANCO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor branco.	UN	10			
47	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR LARANJA PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor laranja.	UN	10			
48	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR PRETO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor preto.	UN	10			
49	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR ROXO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente 66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor roxo.	UN	10			
50	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM - COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, medindo aproximadamente	UN	10			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	66 x 48cm, gramatura 250g/m², cor vermelho.					
51	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR BRANCO PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor branco.	ROLO	10			
52	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR LARANJA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor laranja.	ROLO	10			
53	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROSA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor rosa.	ROLO	10			
54	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR ROXO PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor roxo.	ROLO	10			
55	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - COR VERDE BANDEIRA PAPEL CREPOM (comum), medindo aproximadamente 48cm x 02m, cor verde bandeira.	ROLO	10			
56	PAPEL CREPON CORES VARIADAS PAPEL CREPON CORES VARIADAS, 48cm X 2metros Variadas Cores.	UN	100			
57	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 - 50 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO - (brilhante); indicado p/ uso em impressões jato de tinta (inkjet); laser e fotocopiadora; não alcalino; formato A4; medindo aproximadamente 210 x 297mm; gramatura de no mínimo 120g/m²; acondicionado em embalagem resistente à umidade; pacote c/ 50 folhas, cor branco.	PCT	2			
58	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES Papel Laminado Tradicional várias cores; Dimensões 60 x 48 x 0.4 cm; 1 g; Ideal para artesanatos.	UN	400			
59	PAPEL MANILHA - 60 X 90 CM PAPEL MANILHA, medindo aproximadamente 60 x 90cm, gramatura 55g/m².	ROLO	20			
60	PAPEL SEDA CORES VARIADOS PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS. Dimensões 48x60cm sortidas. Ideal para artesanatos e decorações em geral; maleável.	UN	120			
61	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4 colorida, 21,7 cm largura x 29,7 cm comprimento. Resma com 500 folhas.	RESMA	8			
62	PAPEL VERGÊ MULTI - USO 50 FOLHAS PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m²; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor branco.	PCT	7			
63	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180g/m² - 50 FOLHAS COR BEGE	PCT	89			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	PAPEL VERGÊ MULTI-USO; Gramatura 180g/m ² ; Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem resistente à umidade; Pacote c/ 50 folhas, Cor bege.					
64	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM (OFÍCIO) PASTA A-Z DORSO LARGO - OFÍCIO (registrador), capa fabricada em papel cartão forrado internamente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálicas fixas na contra-capa e identificador porta-etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo aproximadamente 34 x 28 x 08cm (Altura x Largura x Dorso).	UN	525			
65	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES - OFÍCIO (EM PVC) PASTA SANFONADA OFÍCIO, confeccionada em PVC, tamanho ofício, c/ elástico, dotada de 31 divisões internas, c/ indicadores de página, cor fumê. Ideal p/ organizar documentos, contas a pagar, separar matérias, provas e outros.	UN	31			
66	PASTA SUSPensa C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA) PASTA SUSPensa, em papelão marmorizado, suporte em metal resistente c/ ponteira plástica nas extremidades, c/ furo na capa, visor em material plástico, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36 x 24cm.	UN	1630			
67	PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNIDADES) PERCEVEJO LATONADO, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 100 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	CX	14			
68	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (médio), estrutura metálica de alta resistência, c/ porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez.	UN	49			
69	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	79			
70	PINCEL ATÔMICO - COR PRETO PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	176			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

71	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	79			
72	PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO PINCEL CHATO TAMANHO 12 CABO LONGO; Tipo de cerdas: Sintético; Tintas aptas: Acrílica, Tecido; Material do punho: Madeira;	UN	58			
73	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	32			
74	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	38			
75	PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPS) PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPs), medindo aproximadamente 100 x 50cm, c/ no mínimo 30mm de espessura, cor branca.	UN	128			
76	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em acrílico poliestireno, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	20			
77	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATÉX) PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em eucatêx, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	35			
78	SUPORTE PARA MONITOR COM 03 GAVETAS Suporte de Monitor, 03 gavetas, com BLACK PIANO BRANCO, em MDF, Tamanho da folha A4, Dimensões do produto 26 x 16 x 39 cm.	UN	5			
79	TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES) TECIDO DE TNT (DIVERSAS CORES); Largura padrão: 1,40m; Forma Retangular; usado em decoração; tecido a base de polipropileno e viscose.	MTS	450			
80	TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE) TESOURA DE PICOTAR - 08", lâmina ondulada em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo em polipropileno de alta	UN	3			

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	resistência, medindo aproximadamente 20cm de comprimento.					
81	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ESCALOPE Tesoura De Picotar Escalope, aço inoxidável e resina termoplástica, 8 1/2 polegadas.	UN	7			
82	TESOURA DE PICOTAR 0.8 GRANDE FORMATO ZIG ZAG Tesoura de Picotar, aço inoxidável e resina termoplástica, 8 1/2 polegadas, formato ziguezague.	UN	10			
83	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 04"(PEQUENA) TESOURA ESCOLAR (sem ponta), lâmina fabricada em aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência c/ no mínimo 04", medindo aproximadamente 10cm.	UN	30			
84	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07" (MÉDIA) TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07", lâmina em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 17cm de comprimento.	UN	96			
85	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS TINTA GUACHE - 250 ML (cores variadas), tinta à base de resina vegetal e pigmentos de alta qualidade, solúvel em água, pronta p/ uso, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 250ml, contendo externamente especificação do produto, procedência de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	CX	98			
86	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	53			
87	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	50			
88	TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	FRASCO	50			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, contado da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e na vigência da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

3.2. Cada fornecimento será formalizado por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização emitida pela Administração.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Militina Maria Cesário, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, em dias úteis, das 07h00 às 13h00, podendo a Administração, excepcionalmente, indicar outro local dentro do território do Município.

3.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, reaproveitados, adulterados, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, substituições e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial do quantitativo, integridade física dos produtos, compatibilidade aparente com a autorização emitida e apresentação dos documentos exigidos.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.



6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades supervenientemente identificadas.

6.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da execução.

7.2. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos.

7.3. Não será efetuado pagamento por itens entregues em desacordo com as especificações, recusados ou pendentes de substituição.

7.4. Ocorrendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação fiscal apresentada, a Administração poderá devolvê-la para correção, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a reapresentação regular.

7.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e formalmente justificada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e desde que haja vigência contratual suficiente para tanto, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Permanecem aplicáveis, independentemente do reajuste, os mecanismos de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE: I – emitir as autorizações de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução do objeto; II – receber, conferir, fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais; III – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações; IV – efetuar o pagamento devido na forma e prazo estabelecidos; V – aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa; VI – verificar, antes de cada contratação, a existência de disponibilidade orçamentária; VII – controlar os quantitativos solicitados, recebidos e pagos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:



- I – fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, observando rigorosamente as especificações, quantitativos, prazos e condições de entrega;
- II – entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, reaproveitados, adulterados, danificados ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega e acondicionamento dos materiais;
- IV – substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os materiais entregues com vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, inadequação ao uso ou divergência de quantitativos;
- V – observar, quando aplicável, os requisitos de validade, integridade, acondicionamento, segurança, garantia legal e sustentabilidade previstos no Termo de Referência;
- VI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- VII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atestar o recebimento do objeto, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente as falhas verificadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 001/2026, no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Os percentuais, bases de cálculo e hipóteses de aplicação de multa observarão o edital e o Decreto Municipal nº 001/2026.

12.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da unidade requisitante, a ser indicada no respectivo empenho ou instrumento equivalente, em razão de se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 042/2021, nº 050/2025 e nº 001/2026 e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais de publicidade do Município, na forma da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA